



# RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022

CORREGEDORIA-GERAL

Florianópolis, março de 2023.







**CORREGEDORIA-GERAL**

Conselheiro José Nei Alberton Ascari  
Corregedor-Geral (2021/2022)

**Assessoria**

Ana Sophia Besen Hillesheim  
Paulo Gastão Pretto

**Auxiliar, Secretaria e Apoio**

Pâmela Dimas de Azambuja

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                                  |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>INTRODUÇÃO</b>                                                                                                                                | 4  |
| <b>1. Plano Semestral de Correição 2022</b>                                                                                                      | 7  |
| <b>2. Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias – ENCO 2022</b>                                                                            | 23 |
| <b>3. Indicadores de Desempenho e iniciativas desenvolvidas pela Corregedoria-Geral</b>                                                          | 27 |
| 3.1 Aperfeiçoamento do gerenciamento de prazos e estoque de processos no sistema e-Siproc                                                        | 30 |
| 3.2 Levantamento dos processos cujas decisões, publicadas no Diário Oficial Eletrônico, no ano de 2022, reconheceram a prescrição e a decadência | 35 |
| <b>4. Análise dos processos administrativos referentes ao art. 24-A, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000</b>                                    | 38 |
| <b>5. Monitoramento dos prazos legais e regimentais</b>                                                                                          | 43 |
| 5.1 Pedidos de prorrogação de prazo                                                                                                              | 45 |
| 5.2 Acompanhamento da autuação de processos PCP Prefeito (art. 51 da LO)                                                                         | 46 |
| <b>6. Reuniões</b>                                                                                                                               | 49 |
| <b>7. Participação da Corregedoria-Geral em Comitês</b>                                                                                          | 51 |
| <b>8. Solicitações recebidas pela Corregedoria-Geral</b>                                                                                         | 53 |
| <b>9. Campanha de divulgação de procedimentos éticos</b>                                                                                         | 58 |
| <b>10. Participação em eventos</b>                                                                                                               | 61 |
| <b>11. Atualização Normativa</b>                                                                                                                 | 63 |
| <b>12. A Corregedoria-Geral em números</b>                                                                                                       | 68 |
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>                                                                                                                      | 70 |

## INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade atender ao disposto no art. 275, IX, da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno), o qual incumbe ao Corregedor-Geral a atribuição de apresentar ao Plenário, até a última sessão do mês de março do ano subsequente, relatório das atividades da Corregedoria-Geral relativas ao exercício anterior.

As atividades desempenhadas pela unidade e seu representante institucional, o Corregedor-Geral, estão previstas no art. 92, da Lei Complementar n. 202/2000 (Lei Orgânica do TCE/SC); no art. 275 do Regimento Interno, recentemente modificado pela Lei Complementar n. 821/2023; e na Resolução n. TC-30/2008 (Regulamento da Corregedoria-Geral).

Segundo a Lei Orgânica e o Regimento Interno, na sua redação então vigente, são competências do Corregedor:

Art. 92. Compete ao Corregedor-Geral do Tribunal de Contas, dentre outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno:

- I - exercer a supervisão dos serviços de controle interno do Tribunal;
- II - realizar as correções e inspeções nas atividades dos órgãos de controle, dos Auditores e Conselheiros; e
- III - instaurar e presidir processo administrativo disciplinar contra Conselheiro e Auditor precedido ou não de sindicância.

Art. 275. Incumbe ao Corregedor-Geral o exercício das seguintes atribuições:

- I - realizar as correções e inspeções nas atividades dos órgãos de controle, dos Auditores e dos Conselheiros, destinadas a verificar, em especial:
  - a) a adequada distribuição dos processos;
  - b) a observância dos prazos legais e regimentais;
  - c) a observância da uniformidade das decisões do Tribunal de Contas.
- II - instaurar e presidir processo administrativo disciplinar contra Conselheiro e Auditor, precedido ou não de sindicância;
- III - propor medidas de racionalização e otimização do serviço dos órgãos de controle, de consultoria e na Secretaria Geral;
- IV - propor providências com vistas a celeridade na tramitação de processos;
- V - receber e processar as reclamações e representações formuladas contra Conselheiros e Auditores do Tribunal;
- VI - exercer a supervisão dos serviços de controle interno do Tribunal;
- VII - receber e decidir os pedidos de providências formulados à Corregedoria-Geral;
- VIII - requisitar ao Presidente os servidores, os materiais e as providências que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções;
- IX - apresentar ao Plenário, até a última sessão do mês de março do ano

subseqüente, relatório das atividades da Corregedoria-Geral relativas ao exercício anterior;

X - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Diante do rol de atribuições da Corregedoria-Geral, no ano de 2022, as ações da Corregedoria-Geral do TCE/SC tiveram por foco o aperfeiçoamento das atividades de correição; o aprimoramento das ferramentas de gerenciamento de estoque e controle dos prazos processuais, visando auxiliar e otimizar o serviço dos gabinetes, órgãos de controle e da Secretaria-Geral; o diálogo e a interação com outros setores da Corte; a conscientização de membros e servidores quanto aos princípios éticos; o desenvolvimento de ações alinhadas ao Planejamento Estratégico do TCE/SC e o cumprimento das diretrizes traçadas pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon.

Nesse sentido, serão apresentadas a realização das seguintes atividades:

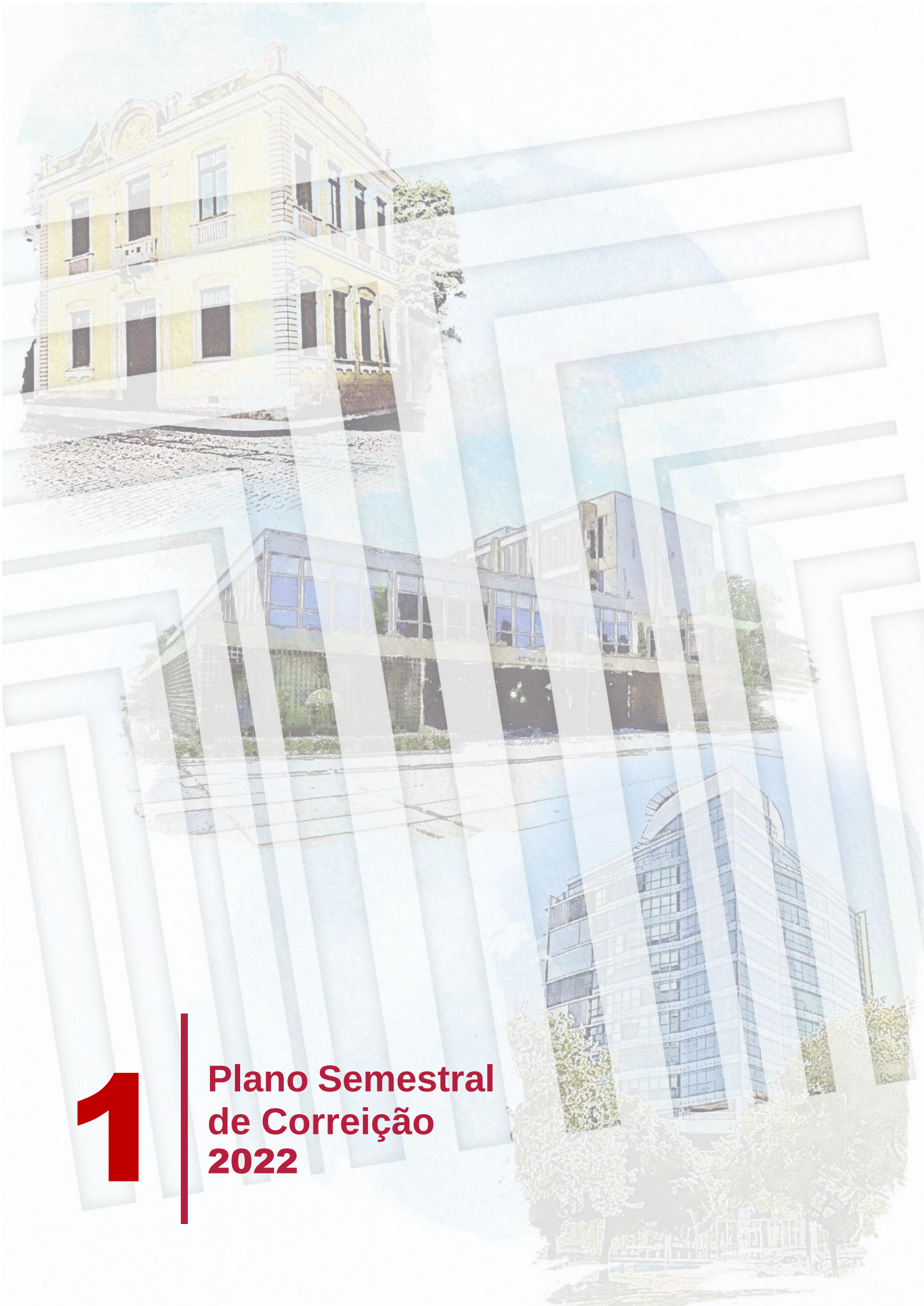
- 1)** execução do Plano Semestral de Correição referente ao ano de 2022;
- 2)** participação da Corregedoria-Geral no Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – ENCO 2022, que culminou com a assinatura da Carta Compromisso das Corregedorias, da qual fui signatário;
- 3)** atuação em parceria com os gabinetes e a Diretoria de Contas de Gestão (DGO), visando o acompanhamento da atuação dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos e sua análise temporânea;
- 4)** atuação em parceria com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), a fim de que fossem criadas e disponibilizadas funcionalidades no sistema e-Siproc, objetivando auxiliar e melhorar o controle e gerenciamento de estoques e prazos processuais;
- 5)** análise dos processos administrativos constituídos com base no art. 24-A, da Lei Complementar n. 202/2000<sup>1</sup>, provenientes das determinações do Tribunal Pleno por ocasião do julgamento dos processos de controle externo, a fim de apurar eventual responsabilidade;
- 6)** levantamento de processos de atos de pessoal, em trâmite no Tribunal, sujeitos aos efeitos da decadência até 31/06/2023 (1º semestre de 2023);
- 7)** levantamento de processos cujas decisões, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do

<sup>1</sup> Em sua redação vigente à época dos fatos

TCE/SC (DOTC-e), em 2022, declararam a prescrição e a decadência;

- 8)** monitoramento de estoque de processos e de prazos legais e regimentais dos gabinetes e diretorias técnicas;
- 9)** participação da Corregedoria-Geral em Comitês;
- 10)** realização de reuniões e encontros com várias unidades e setores da Casa;
- 11)** apreciação temporânea de solicitações encaminhadas à Corregedoria-Geral;
- 12)** campanha de divulgação de procedimentos éticos;
- 13)** capacitação dos servidores;
- 14)** atualização normativa na unidade;
- 15)** apresentação dos números de expedientes emitidos e recebidos pela Corregedoria-Geral ao longo de 2022.

Destaca-se, por fim, que as atividades desenvolvidas no ano de 2022 tiveram como base os indicadores e as metas previstos no Plano de Ação – 2022 da Corregedoria-Geral, o qual elegeu atividades que se voltaram para o alcance da regularidade procedimental, da excelência operacional, da celeridade processual e da promoção de ações correccionais e éticas no âmbito do TCE/SC.



1

**Plano Semestral  
de Correição  
2022**



O Plano Semestral de Correição de 2022 deu continuidade a um novo ciclo de correições ordinárias iniciado em 2021, diante da conclusão dos trabalhos realizados ao longo do período de 2018 a 2020, o qual abrangeu todos os gabinetes de Conselheiros e Conselheiros Substitutos e as diretorias de controle até então existentes no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Seguindo as orientações do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) e da Carta Compromisso firmada quando da realização do Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias em 2014, optou-se por realizar uma única correição ordinária, que contou com a participação de um gabinete e de uma unidade técnica.

Para a definição das unidades participantes, manteve-se os critérios utilizados no ano de 2021.

Nesse sentido, a escolha do gabinete seguiu a ordem do ciclo anterior (2018-2020), a qual foi designada por sorteio. Diante disso, sugeriu-se ao Corregedor-Geral a eleição do Gabinete do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca para ser o gabinete correicionado nesse ano, vez que foi o segundo objeto de correição no período antecedente.

Já para a definição da unidade técnica a ser correicionada, adotando-se o modelo do ano anterior, optou-se por escolher dentre àquelas diretorias que foram recentemente criadas por meio da Resolução n. TC-149/2019 e que ainda não foram submetidas à correição, quais sejam, a Diretoria de Contas de Gestão (DGE) e a Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres (DEC).

Para a escolha de uma delas, foi utilizado novamente o conceito de matriz de risco, que por definição é uma ferramenta de gerenciamento que permite ampliar a visibilidade de possíveis riscos. O grande diferencial dessa metodologia para qualquer outra é a possibilidade de se visualizar os riscos apresentados em um gráfico de fácil interpretação.

Isso significa que, em resumo, a matriz de risco é usada principalmente para determinar o “tamanho” de um risco e se esse risco está ou não controlado. Além disso, ela analisa quão grave e quão provável é um evento indesejado. Essas duas dimensões criam a matriz gráfica, combinando os dois fatores para dar a qualquer evento um lugar na matriz de risco, com o objetivo de ajudar os gestores de um negócio no processo de tomada de decisões.

Para melhor implementação do conceito, utilizou-se o modelo do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, indicado no Manual de Gestão de Integridade, Riscos



e Controles Internos da Gestão<sup>2</sup>.

Assim sendo, elencou-se alguns critérios de risco para definição da unidade de controle, considerando-se as especificidades e as peculiaridades relevantes e comuns as duas diretorias – DGE e DEC –, tomando-se por base as informações e dados disponíveis no Relatório de Atividades Anual de 2021 do TCE/SC. Os critérios são: evolução de estoque, auditorias realizadas e distribuição funcional.

Das unidades mencionadas, colacionou-se a seguinte evolução de estoque:

| EVOLUÇÃO ESTOQUE 2021                           | 1º TRIMESTRE | 2º TRIMESTRE | 3º TRIMESTRE | 4º TRIMESTRE |
|-------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| DIRETORIA DE EMPRESAS E ENTID. CONGÊNERES (DEC) | 30           | 40           | 52           | 46           |
| DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO (DGE)             | 335          | 263          | 325          | 415          |

Fonte: Relatório de Atividades TCE/SC 2021

Quanto às auditorias realizadas, a situação foi a seguinte:

| AUDITORIAS E INSPEÇÕES REALIZADAS               | 1º TRIMESTRE | 2º TRIMESTRE | 3º TRIMESTRE | 4º TRIMESTRE |
|-------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| DIRETORIA DE EMPRESAS E ENTID. CONGÊNERES (DEC) | 5            | 10           | 4            | 4            |
| DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO (DGE)             | 4            | 9            | 7            | 10           |

Fonte: Relatório de Atividades TCE/SC 2021

Relativamente à distribuição, funcional têm-se:

| DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL                          | TODAS CATEGORIAS | %    | AUDITOR FISCAL | %     |
|-------------------------------------------------|------------------|------|----------------|-------|
| DIRETORIA DE EMPRESAS E ENTID. CONGÊNERES (DEC) | 16               | 3,46 | 16             | 5,67  |
| DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO (DGE)             | 36               | 7,79 | 34             | 12,06 |

Fonte: Relatório de Atividades TCE/SC 2021

Considerando a matriz de risco definida para seleção de unidade e o modelo utilizado, chegou-se ao resultado que segue:

1– Evolução dos estoques - quanto mais baixo melhor:

| EVOLUÇÃO ESTOQUE 2021                           | RISCO    |
|-------------------------------------------------|----------|
| DIRETORIA DE EMPRESAS E ENTID. CONGÊNERES (DEC) | MODERADO |
| DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO (DGE)             | CRÍTICO  |

Fonte: Relatório de Atividades TCE/SC 2021

<sup>2</sup> Disponível em: < [https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/planejamento/controle-interno/manual\\_de\\_girc\\_versao\\_2\\_0.pdf](https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/planejamento/controle-interno/manual_de_girc_versao_2_0.pdf) >

## 2 – Auditorias e inspeções realizadas em 2021 - quanto maior melhor:

| AUDITORIAS E INSPEÇÕES EM 2021                  | RISCO   |
|-------------------------------------------------|---------|
| DIRETORIA DE EMPRESAS E ENTID. CONGÊNERES (DEC) | PEQUENO |
| DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO (DGE)             | PEQUENO |

Fonte: Relatório de Atividades TCE/SC 2021

Quando observada a distribuição funcional nas diretorias em destaque, considerando que o maior percentual de distribuição é 12%, a situação de risco é a que segue:

| DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL                          | RISCO   |
|-------------------------------------------------|---------|
| DIRETORIA DE EMPRESAS E ENTID. CONGÊNERES (DEC) | ALTA    |
| DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO (DGE)             | PEQUENO |

Por fim, na relação estoque total *versus* distribuição de pessoal, eis a situação de risco:

| ESTOQUE TOTAL X PESSOAL                         | RISCO    |
|-------------------------------------------------|----------|
| DIRETORIA DE EMPRESAS E ENTID. CONGÊNERES (DEC) | MODERADO |
| DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO (DGE)             | CRÍTICO  |

Pelos critérios utilizados e o resultado alcançado, verificou-se que a unidade de controle com o maior grau de risco identificado foi a DGE.

Diante disso, a assessoria da Corregedoria-Geral sugeriu a participação do Gabinete do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca (GAB/GSS) e da Diretoria de Contas de Gestão (DGE) no Plano Semestral de Correição de 2022 que, seguindo o paradigma iniciado em 2020, ocorreu de forma única.

O Corregedor-Geral acatou a sugestão da assessoria e cientificou à Presidência<sup>3</sup>, inaugurando o processo SEI 22.0.000002190-7. As unidades organizacionais do Tribunal também foram devidamente comunicadas pessoalmente pelo Corregedor-Geral.

Na sessão ordinária híbrida n. 20/2022, de 13 de junho de 2022<sup>4</sup>, anunciou-se o início do Plano Semestral de Correição de 2022.

<sup>3</sup> Memorando n. CGTC-11, de 09 de junho de 2022.

<sup>4</sup> Diário Oficial Eletrônico nº 3414- Segunda-Feira, 18 de julho de 2022.

Figura 1 – Pronunciamento do Corregedor-Geral, na sessão ordinária híbrida n. 20/2022, de 13/06/2022



Fonte: Extraído do YouTube pela assessoria da Corregedoria-Geral (2022)<sup>5</sup>.

Nos dias 15 e 22 de junho de 2022, foram publicadas as Portarias n. CGTC-01/2022<sup>6</sup>, de 13 de junho, e n. CGTC-02/2022<sup>7</sup>, de 20 de junho, que tornaram públicos, respectivamente, o Plano e o Planejamento da Correição de 2022.

A Portaria n. CGTC-01/2022 conferiu publicidade à equipe da Corregedoria-Geral envolvida nos trabalhos e às unidades participantes do Plano Semestral de Correição de 2022, quais sejam, o Gabinete do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e a Diretoria de Contas de Gestão.

O cronograma contemplando as atividades a serem executadas constou da Portaria n. CGTC-02/2022.

Figura 2 - Cronograma do Plano Semestral de Correição – 2022

| Etapa - Atividades                              | Início       | Término       |
|-------------------------------------------------|--------------|---------------|
| Planejamento                                    | 14 de junho  | 31 de julho   |
| Execução                                        | 01 de agosto | 31 de outubro |
| Apresentação do Trabalho                        | 03 de agosto | 05 de agosto  |
| Solicitação de Informações Gabinete e Diretoria | 06 de agosto | 26 de outubro |
| Solicitação de Informações Complementares       | 15 de agosto | 26 de outubro |

<sup>5</sup> Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ffVphxE9ujg>. Acesso em: 12 out. 2022.

<sup>6</sup> Diário Oficial Eletrônico nº 3393- Quarta-Feira, 15 de junho de 2022.

<sup>7</sup> Diário Oficial Eletrônico nº 3396- Quarta-Feira, 22 de junho de 2022.



|                                                  |                |                |
|--------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1ª Reunião Técnica Gabinete                      | 31 de agosto   | 31 de agosto   |
| 1ª Reunião Técnica Diretoria                     | 01 de setembro | 01 de setembro |
| Aplicação de Questionários                       | 13 de setembro | 13 de outubro  |
| Levantamento de Informações Processuais          | 02 de setembro | 31 de outubro  |
| 2ª Reunião Técnica Gabinete                      | 19 de outubro  | 19 de outubro  |
| 2ª Reunião Técnica Diretoria                     | 20 de outubro  | 20 de outubro  |
| Elaboração de Relatório Comissão Designada       | 21 de outubro  | 31 de outubro  |
| Monitoramento                                    | 01 de novembro | 30 de novembro |
| Solicitações de Informações Gabinete e Diretoria | 03 de novembro | 12 de novembro |
| Levantamento de Informações Processuais          | 03 de novembro | 12 de novembro |
| Solicitação de Informações Complementares        | 03 de novembro | 12 de novembro |
| Relatório e Decisão do Corregedor-Geral          | 16 de novembro | 26 de novembro |
| Encerramento dos Trabalhos de Correição          | 29 de novembro | 30 de novembro |

Fonte: Portaria n. CGTC-02/2022

Diante da implantação do regime de teletrabalho no Tribunal, adotado a partir de 15 de março de 2022 no âmbito do TCE/SC<sup>8</sup>, boa parte dos trabalhos aconteceu à distância. As comunicações das atividades do Plano Semestral ocorreram, em sua grande maioria, por e-mail institucional e pelo Teams (aplicativo do Office 365), e procuraram explorar os aspectos visuais, de forma a se destacar dentre outras correspondências eletrônicas recebidas pelos participantes. Os integrantes das unidades eram cientificados previamente à realização de uma atividade, a fim de que pudessem adequar sua rotina de trabalho à dinâmica proposta pela Corregedoria.

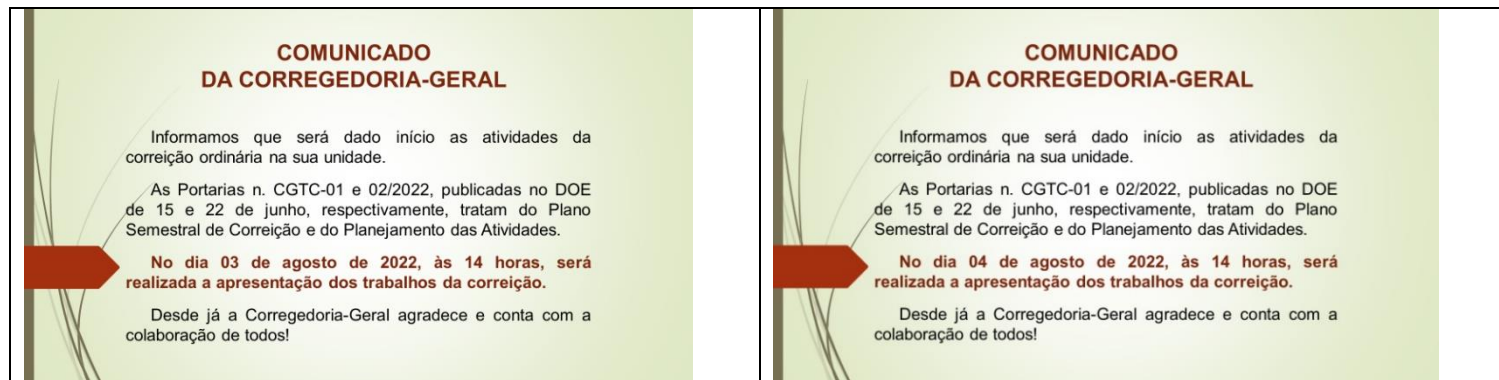
Vale ressaltar que a presente correição ordinária abordou aspectos relacionados à verificação de desempenho das unidades correicionadas, elencando, para tanto, os seguintes pontos:

- atividades/processos de trabalho;
- recursos humanos;
- recursos tecnológicos.

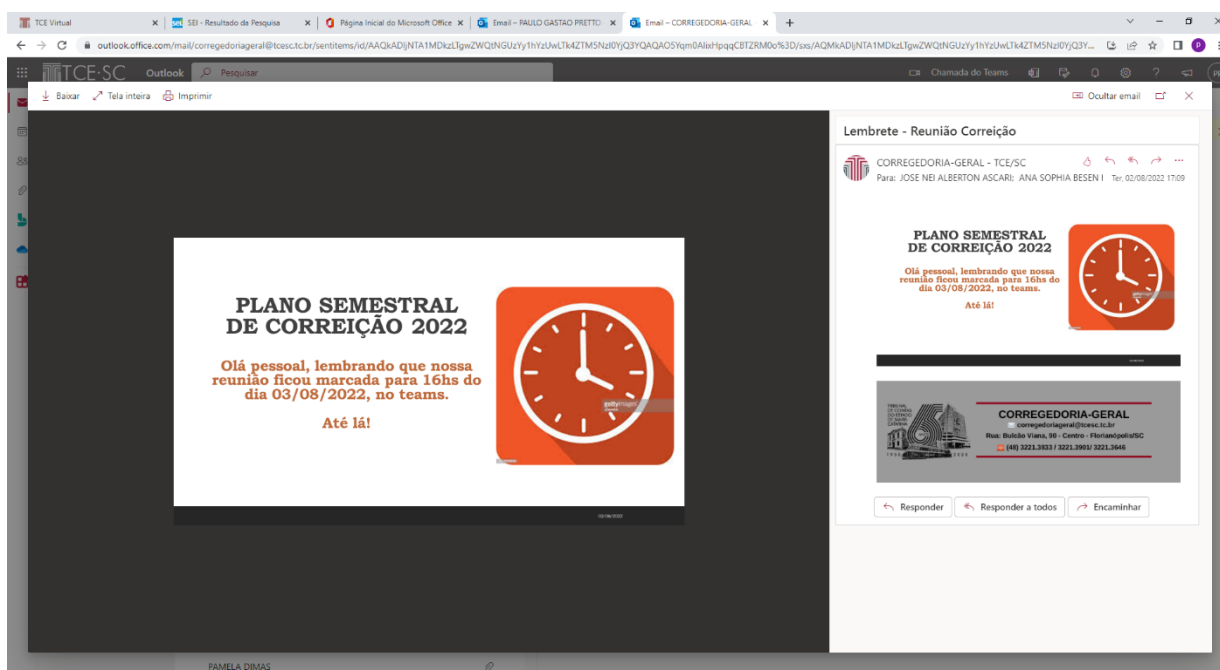
A primeira ação prevista na fase de execução dos trabalhos de correição foi a apresentação do Plano Semestral de Correição de 2022. Houve a comunicação prévia das unidades, efetivada por e-mail institucional, nos seguintes termos:

<sup>8</sup> Resolução n. TC-0189/2022, de 24 de janeiro de 2022.

Figura 3 – Comunicação sobre o envio da apresentação do Plano Semestral de Correição – 2022



Fonte: Elaborado pela assessoria da Corregedoria-Geral (2022).



Fonte: Elaborado pela assessoria da Corregedoria-Geral (2022).

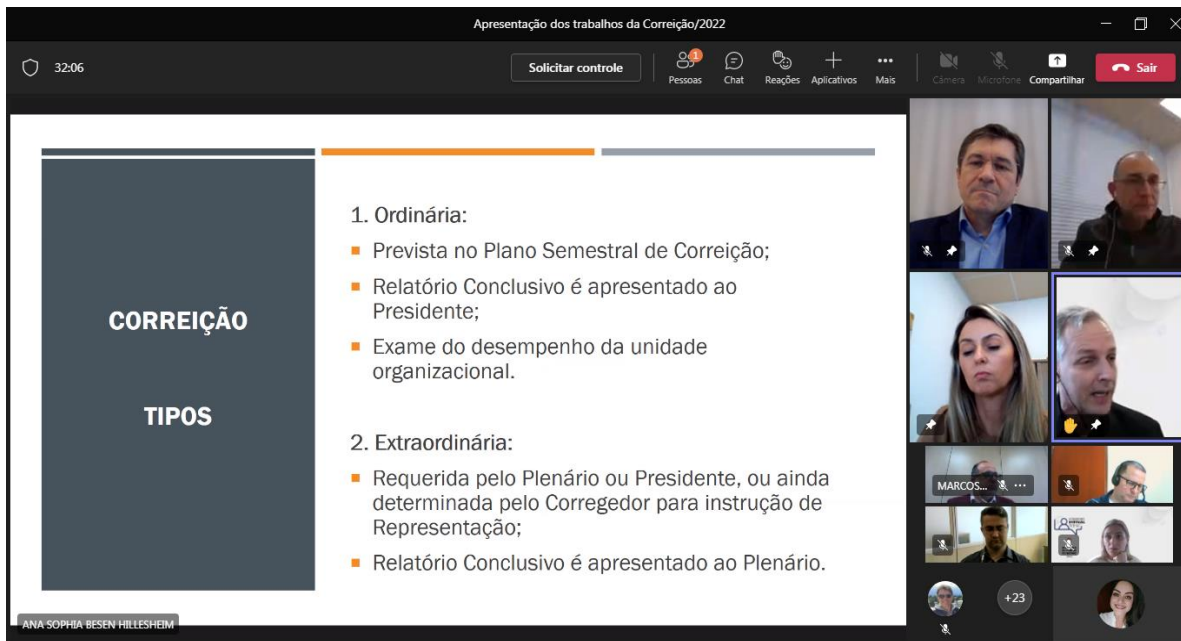
Nos dias 03 e 04 de agosto, em horários previamente agendados com as unidades, houve a apresentação da equipe da Corregedoria-Geral encarregada dos trabalhos correicionais e dos temas a serem abordados na Correição Semestral Ordinária de 2022.

Os encontros ocorreram pelo Teams e contemplaram o seguinte conteúdo:

- identificação do Corregedor-Geral e da sua equipe;
- mensagem do Corregedor-Geral;
- base normativa do procedimento de correição, bem como suas espécies;
- portarias do Plano Semestral de Correição de 2022;

- e) fases da correição;
- f) unidades participantes;
- g) abordagem do Plano;
- h) etapas e atividades a serem desenvolvidas;
- i) aspectos do relatório conclusivo;
- j) monitoramento;
- k) contato com a equipe da Corregedoria-Geral.

Figura 4 – Imagem da apresentação do Plano Semestral de Correição – 2022 com a Diretoria de Controle de Gestão (DGE).



Apresentação dos trabalhos da Correição/2022

32:06

Solicitar controle

Pessoas Chat Reações Aplicativos Mais

Câmera Microfone Compartilhar Sair

**CORREIÇÃO**

**TIPOS**

1. Ordinária:

- Prevista no Plano Semestral de Correição;
- Relatório Conclusivo é apresentado ao Presidente;
- Exame do desempenho da unidade organizacional.

2. Extraordinária:

- Requerida pelo Plenário ou Presidente, ou ainda determinada pelo Corregedor para instrução de Representação;
- Relatório Conclusivo é apresentado ao Plenário.

ANA SOPHIA BESEN HILLESHEIM

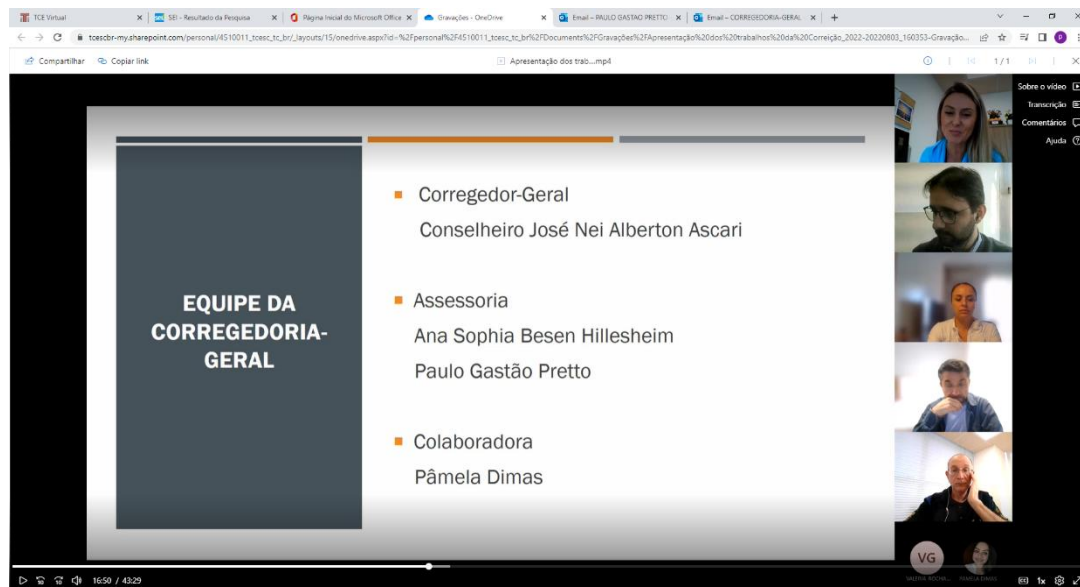
MARCOS...

+23

Fonte: Extraído do Teams pela assessoria da Corregedoria-Geral (2022).



Figura 5 – Imagem da apresentação do Plano Semestral de Correição – 2022 com o Gabinete do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca (GAB/GSS)



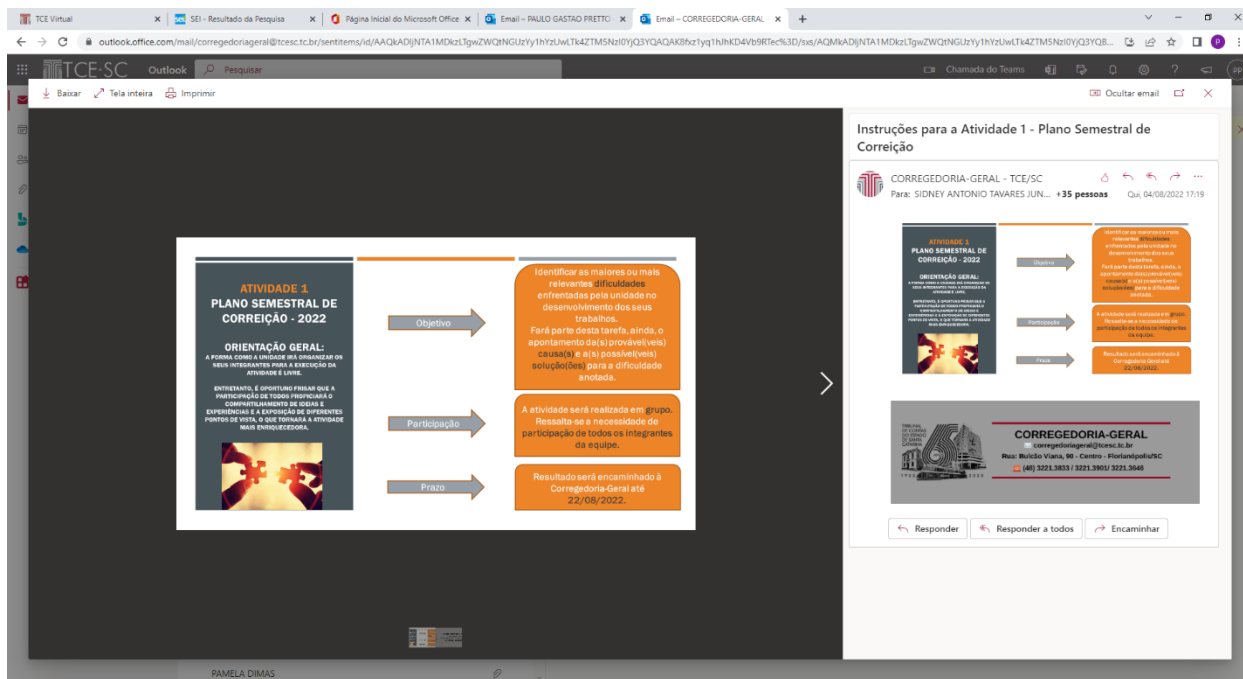
Fonte: Extraído do Teams pela assessoria da Corregedoria-Geral (2022).

As reuniões de apresentação colocaram em contato as unidades correicionadas com a equipe da Corregedoria-Geral, oportunidade em que foram realizados esclarecimentos e dirimidas dúvidas referentes ao Plano Semestral de Correição – 2022.

No dia 4 de agosto, as unidades foram previamente informadas sobre o envio da Atividade 1, a qual teve por objetivo a identificação das maiores ou mais relevantes dificuldades enfrentadas pelas unidades no desenvolvimento dos seus trabalhos. Fez parte dessa tarefa, ainda, o apontamento da(s) provável(is) causa(s) e a(s) possível(veis) solução(ções).

A orientação referente a Atividade 1 ocorreu individualmente a cada responsável das unidades participantes. Dentre as orientações repassadas, ressaltou-se a necessidade participação de todos os integrantes da equipe, bem como a liberdade de organização para a sua realização:

Figura 6 – Comunicação prévia ao envio da Atividade 1 e orientações para a sua elaboração.



Fonte: Elaborado pela assessoria da Corregedoria-Geral (2022).

Logo após, em 31 de agosto e 05 de setembro, todos os integrantes da DGE e do GAB/GSS, nesta ordem, foram comunicados a respeito da realização da 1ª Reunião Técnica.

Figura 7 – Comunicação prévia da 1ª Reunião Técnica

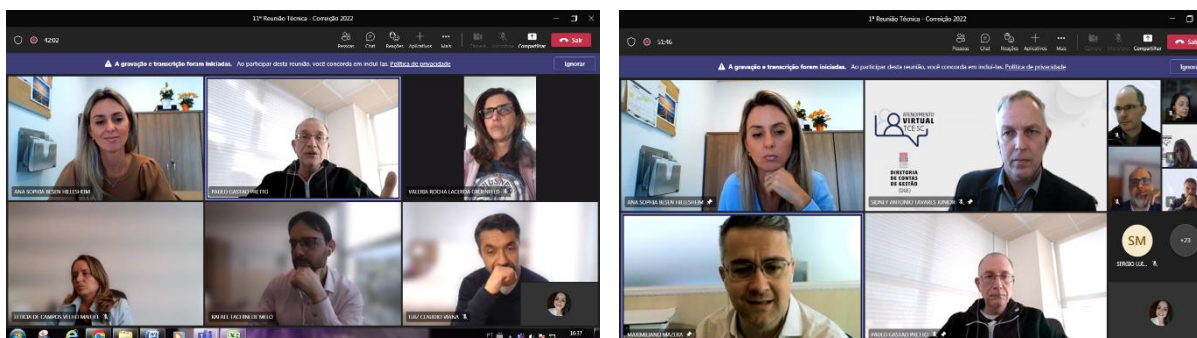


Fonte: Elaborado pela assessoria da Corregedoria-Geral (2022).

As reuniões foram realizadas nos dias 01 e 05 de setembro com a diretoria e com o gabinete, respectivamente. Tiveram por objetivo, dentre outros, a reflexão sobre as recentes alterações promovidas no âmbito do TCE/SC e que estão diretamente relacionadas aos processos de trabalho e atividades das diretorias e gabinetes, por conta da Resolução n. TC-149/2019, debater sobre as dificuldades e possíveis soluções apresentadas por intermédio da

Atividade 1, bem como buscar soluções para os apontamentos realizados.

Figura 8 – Registro da 1ª Reunião Técnica GAC/GSS e DGE, respectivamente.



Fonte: Extraído do Teams pela assessoria da Corregedoria-Geral (2022).

Nessa mesma época, em 28 de agosto, foi remetido comunicado aos integrantes das unidades participantes que seria dado início ao levantamento de movimentação processual, abrangendo o período de 1º de setembro a 31 de outubro de 2022, que consiste em mais uma ação integrante do Plano Semestral de Correição.

Figura 9 – Comunicação prévia do início do levantamento processual



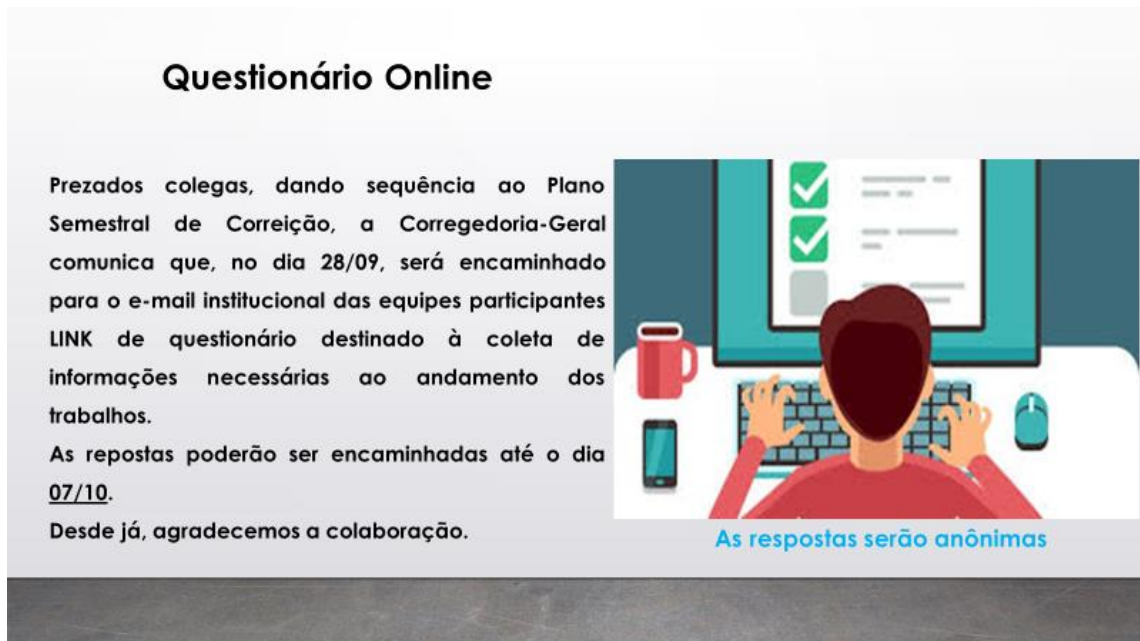
**O acompanhamento ocorrerá entre os dias  
1º setembro a 31 de outubro.**

Fonte: Elaborado pela assessoria da Corregedoria-Geral (2022).

O acompanhamento da movimentação dos processos de controle externo do gabinete e da diretoria visou a análise do comportamento do estoque, a partir das entradas e saídas de processos das unidades. O referido levantamento também objetivou o confronto de resultado entre os diversos relatórios de estoques disponíveis no e-Siproc, com a finalidade de identificar possíveis inconsistências e, por conseguinte, buscar o aperfeiçoamento do sistema.

No dia 26 de setembro, os participantes foram comunicados que, no dia 28 vindouro, seria remetido o link contendo questionário, destinado à coleta de informações necessárias aos andamentos dos trabalhos de correição:

Figura 10 - Comunicação prévia sobre o envio do questionário



Fonte: Elaborado pela Assessoria da Corregedoria-Geral (2022).

Foram elaborados dois modelos de questionário: um para o gabinete e outro para a diretoria. Dentre os temas abordados, elencou-se o planejamento das atividades, a análise de processos, as deliberações do Tribunal Pleno, as interações entre os integrantes das equipes e do grupo com outras unidades organizacionais do Tribunal e o acompanhamento das normas.

O questionário contemplou, na sua maioria, perguntas fechadas tanto de múltipla escolha quanto escalonado. A atividade não permitiu a identificação dos participantes, sendo enviada com o título “Procedimento de Correição 2022” e aplicada apenas aos servidores efetivos e comissionados por meio da ferramenta Forms, do Office 365. Não participaram da pesquisa o Conselheiro Substituto, estagiários e colaboradores. Acolhendo proposta advinda da 1ª Reunião Técnica com a DGE, foi oportunizada, ainda, uma questão aberta para manifestação livre e anônima.

Os questionários obtiveram 24 (vinte e quatro) respondentes na DGE e 4 (quatro) no GAB/GSS.

Além da divulgação e aplicação dos questionários, o mês de setembro foi dedicado à



análise dos apontamentos apresentados na Atividade 1. Foram encaminhados memorandos ao Diretor Geral de Controle Externo (DGCE)<sup>9</sup> e à Diretora Geral Administração e Finanças (DGAD)<sup>10</sup> expondo as questões levantadas como dificuldades pelo gabinete e pela diretoria. Nos documentos em destaque, foi solicitada desses diretores manifestação quanto às ações em curso e/ou aquelas que porventura seriam iniciadas diante das demandas evidenciadas na Atividade 1.

Em 11 de outubro de 2022, o Diretor Geral de Controle Externo e a Diretora Geral de Administração e Finanças do Tribunal encaminharam suas respostas.

O mês de outubro também foi dedicado à busca de soluções para os apontamentos feitos na Atividade 1 da correição, bem como para a realização da Atividade 2 e da 2ª Reunião Técnica com as unidades.

Nesse diapasão, no dia 18 de outubro, conforme Figura 11 abaixo, foram repassados ao gabinete e à diretoria as orientações para a realização da Atividade 2, que consistiu na identificação da(s) boa(s) prática(s) de gestão, sendo a última atividade do Plano Semestral de Correição de 2022.

Figura 11 – Comunicação sobre as instruções para a realização da Atividade 2

**Instruções para a Atividade 2 – identificação das boas práticas de gestão**

A Atividade 2 consiste na identificação de boas práticas de gestão realizadas na unidade correicionada, passível de adoção por outras unidades, de acordo com o Provimento n. CGTC-01/2015 e com a Portaria n. CGTC-01/2022, que trata do Plano Semestral de Correição de 2022.

Para a realização desta atividade, adota-se a metodologia anteriormente aplicada, definindo como “boa prática de gestão” a técnica ou procedimento empregados em tarefas e/ou atividades e que se mostram eficientes e eficazes no alcance dos objetivos pretendidos, sendo passíveis de adoção por outras unidades.

Para auxiliar a elaboração da tarefa, pode-se descrever as razões que motivaram a sua criação, o contexto anterior à sua existência, a mudança constatada e os resultados auferidos após a sua implementação.

Salienta-se, por fim, que pode ser elencada mais de uma boa prática de gestão.

O prazo para entrega desta atividade é 25/10/2022.

Atenciosamente,

Ana Sophia Besen Hillesheim  
Assessora da Corregedoria-Geral

Fonte: Elaborado pela assessoria da Corregedoria-Geral (2022).

Para fins da realização da atividade, seguiu-se a metodologia anteriormente aplicada,

<sup>9</sup> Memorando n. CGTC-18/2022.

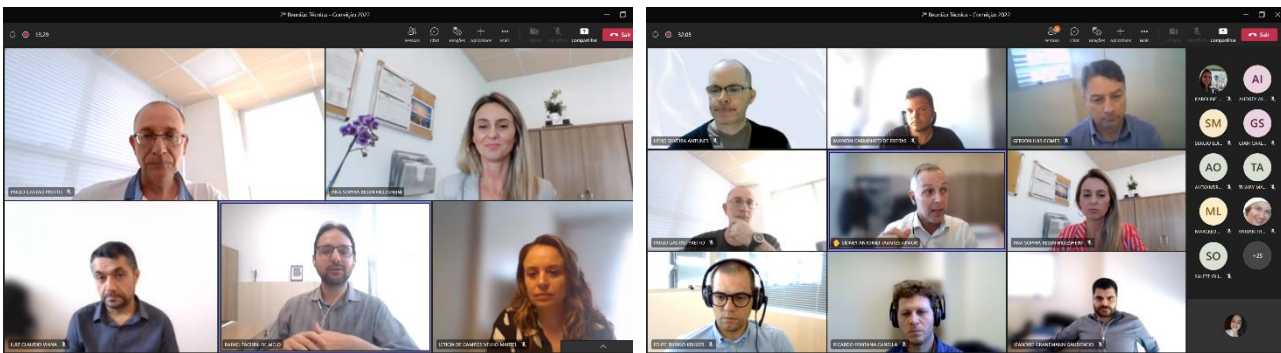
<sup>10</sup> Memorando n. CGTC-17/2022.

definindo como “boa prática de gestão” a técnica ou procedimento empregados em tarefas e/ou atividades e que se mostram eficientes e eficazes no alcance dos objetivos pretendidos, sendo passíveis de adoção por outras unidades.

Durante a execução dos trabalhos correccionais, no mês de outubro de 2022, sobreveio a lotação dos novos servidores que tomaram posse no último concurso público realizado pela Casa. Dentre esses servidores, 10 (dez) passaram a integrar a equipe da Diretoria da Contas de Gestão, os quais foram convidados a participar da 2ª Reunião Técnica realizada entre a equipe condutora dos trabalhos de correção e a DGE.

A 2ª Reunião Técnica ocorreu no dia 25 de outubro para a diretoria, e no dia 27 de outubro para o gabinete. Nessas oportunidades, houve um debate mais aprofundado sobre os assuntos considerados relevantes pelas unidades participantes; a comunicação dos trabalhos desenvolvidos pela equipe da Corregedoria na busca da solução das dificuldades apontadas na Atividade 1; e, por fim, discussão acerca dos aspectos destacados como boas práticas em cada unidade, objeto da Atividade 2.

Figura 12 – Registro da 2ª Reunião Técnica – GAC/GSS e DGE



Fonte: Extraído do Teams pela assessoria da Corregedoria-Geral (2022).

Além disso, dando seguimento à busca de soluções para os apontamentos decorrentes da Atividade 1, agendou-se reuniões com representantes das unidades correccionadas e da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) desta Casa.

A primeira reunião foi realizada no dia 11 de outubro, contando com a participação de representantes da DTI, da DGE e da assessoria da Corregedoria-Geral (ACOG), com a finalidade de discutir e identificar as ações necessárias a serem implementadas, ou que já haviam sido implementadas pela DTI, objetivando a solução das dificuldades identificadas pela DGE quando da realização da Atividade 1.

Figura 13 – Registro da Reunião entre DGE/DTI/ACOG, realizada no dia 11 de outubro de 2022



Fonte: Extraído do Teams pela assessoria da Corregedoria-Geral (2022).

Por sua vez, a mesma pauta foi objeto da reunião realizada no dia 17 de outubro entre representantes da DTI, da Assessoria de Governança Estratégica de Tecnologia da Informação (AGET), da assessoria do GAC/GSS e da assessoria da Corregedoria-Geral.

As reuniões permitiram o alinhamento das ações necessárias visando a implementação de soluções para as dificuldades apontados sobre os sistemas informacionais desta Casa, gerenciados pela DTI.

Diante disso, visando a sistematização e o acompanhamento das ações discutidas, bem como o monitoramento Plano Semestral de Correição em curso, encaminhou-se memorando à DGAD, em 04 de novembro, solicitando a formalização de um Plano de Ação contendo os prazos, as ações a serem implementadas e os respectivos responsáveis para seu intento, o qual foi prontamente entregue em 08 de novembro de 2022.

Outrossim, houve a juntada de considerações complementares do Diretor Geral de Controle Externo, o que deu ensejo a memorando encaminhado à Secretaria-Geral (SEG), contendo os apontamentos identificados na Atividade 1 da correição afetos à sua atribuição, solicitando a sua manifestação<sup>11</sup>. A resposta sobreveio em 16 de novembro<sup>12</sup>.

É importante assinalar que os trabalhos de correição contaram com a colaboração da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) e do Instituto de Contas (ICON) no fornecimento célere

<sup>11</sup> Memorando n. CGTC-21/2022.

<sup>12</sup> Memorando n. SEG/35/2022.

de informações funcionais e de capacitação dos integrantes dos gabinetes e da diretoria.

Ao final dos trabalhos, com base nas atividades executadas e considerando as conclusões feitas pela assessoria da Corregedoria-Geral constantes do Relatório Conclusivo, foi proferida Decisão solicitando à Presidência e ao Diretor Geral de Controle Externo atenção aos pontos destacados e ao teor do Relatório Conclusivo, nos quais constam informações capazes de embasar decisões gerenciais; a comunicação das unidades participantes e das demais mencionadas no documento; e, ainda, determinando à assessoria da Corregedoria-Geral a adoção de providências, nos seguintes termos:

Diante do exposto e acolhendo as observações feitas pela equipe de trabalho do Plano Semestral de Correição 2022:

1. Determino à assessoria da Corregedoria-Geral:

1.1 o acompanhamento do Plano de Ação apresentado pela DTI (documentos n. 0097526 e 0097530), monitorando as ações e os prazos indicados;

1.2 que, em conjunto com o Gabinete da Presidência desta Casa, acompanhe as melhorias relativas à pesquisa no e-Siproc, especialmente em relação às iniciativas para o aprimoramento do sistema de jurisprudência e prejudgados;

1.3 que, em conjunto com a DTI, atente para o adequado fornecimento de informações de indicadores e acompanhamento processual ofertadas pelo e-Siproc, quando da criação do Módulo da Corregedoria;

1.4 que mantenha a verificação dos processos listados como fora do prazo, visando a emissão dos alertas necessários;

1.5 que, em conjunto com a Presidência (AGET), DTI, DGCE e SEG, proponha e implemente um controle de prazos prescricionais, contendo informações de fácil visualização no processo sobre os dados pertinentes.

2. Solicito à Presidência e ao Diretor Geral de Controle Externo atenção aos pontos destacados nesta Decisão e ao teor do Relatório Conclusivo, no quais constam informações capazes de embasar decisões gerenciais.

3. Comunique-se as unidades participantes do Plano Semestral de Correição 2022, bem com as demais mencionadas nesta Decisão.

Tomaram conhecimento do inteiro teor do Relatório Conclusivo e da Decisão emitidos no Plano Semestral de Correição 2022 os integrantes das unidades organizacionais participantes, a Presidência, Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE) e as demais unidades mencionadas na decisão.

Registra-se, por fim, que durante a correição foram identificadas boas práticas passíveis de adoção por outras unidades deste Tribunal, ganhando destaque a Gestão de Projeto – TCE Educação realizada pelo Gabinete do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca.



The background of the page is a collage of architectural images. At the top left is a yellow, three-story classical building with arched windows and a balcony. Below it is a modern building with a large glass facade and a flat roof. At the bottom right is a tall, modern glass skyscraper. The images are layered and partially obscured by a series of overlapping, semi-transparent white rectangular frames that create a sense of depth and movement.

**2**

**Encontro Nacional  
de Corregedorias e  
Ouvidorias – ENCO 2022**

O Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil – ENCO 2022 – foi realizado durante os dias 19 a 21 de setembro de 2022, no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), sob coordenação do Comitê de Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social do Instituto Rui Barbosa (IRB)<sup>13</sup>.

Um dos objetivos do evento foi fomentar e disseminar o conhecimento na área do controle externo e controle social, promovendo o compartilhamento de ideias, informações e experiências, na busca pelo aprimoramento e fortalecimento das Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do país e, com isso, a melhoria crescente e contínua dos resultados efetivos das instituições.

O ENCO 2022 foi realizado no formato presencial, com transmissão online, ao vivo, pelo canal do TCE/MG no Youtube<sup>14</sup>. Entre os importantes temas presentes na programação menciona-se a apresentação da proposta de modelo de regulamentação dos Conselhos dos Usuários, com o lançamento de uma cartilha orientativa sobre o tema, e as atividades das corregedorias e ouvidorias.

Figura 14 - Cartaz Virtual de Divulgação do ENCO 2022



<sup>13</sup> Atualmente, o controle interno passou a fazer parte do Comitê, chamando-se Comitê Técnico de Ouvidorias, Corregedorias, Controle Social e Controle Interno, conforme disponível em: < <https://irbcontas.org.br/irb-comite/comite-tecnico-das-corregedorias-ouvidorias-e-controles-interno-e-social/>>.

<sup>14</sup> Disponível em: < <https://irbcontas.org.br/videoteca/reuniao-enco-2022/>>.

No ENCO/2022 foram abordados os seguintes temas:

- o Leviatã Agrilhado e os Órgãos de Controle: o papel das corregedorias e ouvidorias;
- Lei Geral de Proteção de Dados;
- o papel das Corregedorias e das Ouvidorias nos Sistemas de Integridade dos Tribunais - Resolução Conjunta Atricon/IRB 001/2022;
- governança, transparência e controle social;
- apresentação da proposta de modelo de regulamentação de Conselhos de Usuários;
- atividades correcionais: O papel das Corregedorias para além dos Processos Administrativos Disciplinares;
- ouvidoria do século XXI;
- éthos público e fomento ao comportamento ético.

Na qualidade de Corregedor-Geral do TCE/SC e membro do Comitê de Corregedorias e Ouvidorias e Controle Social, juntamente com a assessoria da Corregedoria-Geral, composta pelos servidores Paulo Gastão Pretto e Ana Sophia Besen Hillesheim – esta também integrante daquele Comitê –, estivemos presentes virtualmente e presencialmente no ENCO 2022, respectivamente.

Antecedendo ao evento, no dia 19 de setembro, foi realizada a Reunião Técnica do Comitê de Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social do IRB, incluindo técnicos e membros, cuja pauta contemplou, entre outros assuntos, a proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública (Lei n. 13460/2017); o papel das corregedorias no controle e auxílio aos órgãos técnicos e gabinetes sobre a incidência da prescrição e da decadência; a inserção da temática de controle interno, razão pela qual o comitê passou a se chamar Comitê Técnico de Ouvidorias, Corregedorias e Controles Interno e Social, bem como a elaboração das Cartas Compromisso, firmada ao final do ENCO, tendo como um dos signatários este Conselheiro Corregedor-Geral do TCE/SC<sup>15</sup>.

Vale dizer que as cartas, contendo diretrizes para as ouvidorias e corregedorias, têm o objetivo de promover intercâmbio de boas práticas na busca do aprimoramento e o fortalecimento

<sup>15</sup> Disponível em: < [http://www.tce.m.gov.br/as/NoticiasTCE/4269/Cartas\\_Compromisso\\_ENCO.pdf](http://www.tce.m.gov.br/as/NoticiasTCE/4269/Cartas_Compromisso_ENCO.pdf)>.

das respectivas unidades técnicas dos Tribunais de Contas do Brasil, servindo de base para os Tribunais de Contas, o IRB e a Atricon nortearém outros trabalhos e programas, como principal exemplo o Marco de Medição de Desempenho – MMD.





# 3

**Indicadores de  
desempenho e  
iniciativas da  
Corregedoria-Geral**

Em 2017, a Corregedoria-Geral do TCE/SC tornou público os indicadores de desempenho a serem adotados para análise do fluxo dos processos de controle externo e das atividades desenvolvidas pelo órgão. Após estudos realizados pela assessoria da Corregedoria-Geral, em especial pesquisas em organizações públicas e privadas, optou-se por adotar indicadores como instrumentos de medição tendo em vista o seu potencial para contribuir na avaliação do desempenho institucional.

O Provimento n. CGTC-03/2017, alterado posteriormente pelo Provimento n. CGTC-04/2019, apresenta 18 (dezoito) indicadores de desempenho, sendo que os 15 (quinze) primeiros tratam de tempo, prazo e estoque dos processos, e os 3 (três) últimos são, propriamente, uma autoavaliação da Corregedoria, a saber:

- estoque de processos de controle externo antigos;
- quantidade de processos de controle externo antigos e encerrados;
- tempo médio do estoque de processos de controle externo antigos;
- tempo médio de permanência em estoque dos processos de controle externo antigos;
- índice de evolução do estoque de processos de controle externo antigos;
- quantidade de processos de controle externo autuados;
- estoque de processos de Denúncia e Representação pendentes de apreciação da admissibilidade;
- tempo médio até a conversão em Tomada de Contas Especial;
- taxa de congestionamento de processos de controle externo antigos;
- percentual de processos de controle externo encerrados fora do prazo processual;
- percentual de processos de controle externo atrasados;
- percentual de processos de controle externo com deliberação plenária adiada;
- média de adiamento da deliberação plenária dos processos de controle externo;
- quantidade de pedido de vista além do prazo fixado;
- quantidade de processos com extinção da punibilidade – prescrição;
- quantidade de apreciações feitas pela Corregedoria-Geral;
- tempo médio de resposta da Corregedoria-Geral;
- percentual de inconsistências processuais comprovadas e corrigidas.

Por ocasião do Plano Semestral de Correição realizado no ano de 2021, foi proferida decisão do Corregedor-Geral com determinação para que a sua assessoria, em conjunto com a DTI, atentasse para o adequado fornecimento de informações de indicadores e acompanhamento processual ofertadas pelo e-Siproc, quando da criação do Módulo da Corregedoria.

Diante disso, o foco da Corregedoria-Geral, no ano de 2022, foi nos dados e informações referentes aos indicadores de controle de prazo e gerenciamento de estoque de processos, bem como na realização de levantamentos e inspeções em temas elegidos de acordo com as demandas apresentadas.

Essas iniciativas da Corregedoria-Geral buscaram melhorar a análise dos indicadores de desempenho do Tribunal de Contas, especialmente aqueles relacionados a eficiência – quando se propõem a verificar a execução correta de atividades – e a eficácia – quando visam identificar as ações adotadas para o atingimento de objetivos e metas –, quais sejam: Indicadores I, IV, VI, XI e XV, assim definidos pela Cartilha dos Indicadores da Corregedoria-Geral<sup>16</sup>.

O **Indicador I** trata do estoque de processos de controle externo antigos. Apura a quantidade de processos de controle externo antigos, pendentes de decisão definitiva na data da aferição do indicador. Processos de controle externo antigos são aqueles que foram autuados até o último dia útil do quarto ano anterior ao ano corrente. Neste indicador estão compreendidos os seguintes tipos de processos: APE, CON, DEN, LCC, LRF, PCA, PCR, PPA, RCO, REC, REV, RLA, RLI e TCE. São considerados, também, os processos de controle externo antigos cujos tipos e espécies tenham sido reclassificados durante o período de abrangência. Para fins deste indicador, processo encerrado é aquele com decisão, colegiada ou singular, transitada em julgado.

O **Indicador IV** constituiu o tempo médio de permanência em estoque dos processos de controle externo antigos, sendo estes os processos que foram autuados até o último dia útil do quarto ano anterior ao corrente. Neste indicador estão compreendidos: APE, CON, DEN, LCC, LRF, PCA, PCR, PPA, RCO, REC, REV, RLA, RLI e TCE. São considerados, também, os processos de controle externo antigos cujos tipos e espécies tenham sido reclassificados durante o período de abrangência. Para fins deste indicador, processo encerrado é aquele com decisão, colegiada ou singular, transitada em julgado.

O **Indicador VI**, por sua vez, mede a quantidade de processos de controle externo que

<sup>16</sup> Disponível em: < [https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/Cartilha\\_Corregedoria\\_Indicadores\\_VERTICALA4.pdf#overlay-context=>](https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/Cartilha_Corregedoria_Indicadores_VERTICALA4.pdf#overlay-context=>). Acesso em: 10 jan. 2023.

foram autuados no ano corrente. Para este indicador são considerados os processos de controle externo que foram autuados a partir do primeiro dia útil de atividade institucional do ano corrente.

Já o **Indicador XI** afere o percentual de processos de controle externo que ainda não foram analisados pela unidade organizacional e estão fora do prazo regimental até a apuração do indicador. Para apurar este indicador, considera-se o prazo regimental fixado para a unidade organizacional (unidade de controle, procuradoria, gabinete do relator) conforme o tipo de processo. Os prazos utilizados no cálculo do indicador são os previstos no art. 123, inciso V, do RI; nos arts. 43 a 45 da Res. n. TC-09/02 e no art. 9º da IN n. TC21/15, os quais são objeto de monitoramento pela Corregedoria-Geral.

Nesse contexto, seguem algumas das ações e iniciativas desenvolvidas pela Corregedoria-Geral ao longo do exercício de 2022, relacionadas aos indicadores acima mencionados.

### **3.1 Aperfeiçoamento do gerenciamento de prazos e estoque de processos no sistema e-Siproc**

Em 28 de julho de 2021, a Corregedoria-Geral, em parceria com a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), disponibilizou o “Relatório de Estoque Detalhado das Diretorias Técnicas” no painel do e-Siproc, especificamente através do link “Relatórios para Exportação no Excel”.

O novo relatório teve por finalidade auxiliar no gerenciamento de estoque de processos eletrônicos, diante da possibilidade de identificar a data de entrada, a finalidade de distribuição, o nome do técnico responsável e o tempo de permanência na unidade, permitindo, assim, que o controle de estoque se tornasse permanentemente, ativo e compartilhado e fonte de variadas informações.

Esta iniciativa da Corregedoria-Geral mostrou-se como um importante aliado das unidades na busca pela eficiência do gerenciamento de estoque de processos eletrônicos.

No ano de 2022, buscou-se incentivar os gabinetes e diretorias a consultar os relatórios de estoque disponibilizados no e-Siproc, encaminhando-se e-mail aos chefes de gabinetes e diretores, conforme Figura 15 abaixo:



Figura 15 – E-mail com divulgação do relatório de controle de estoque de processos

**Relatório de controle de estoque de processos**

CORREGEDORIA-GERAL - TCE/SC <corregedoria@tcesc.tc.br>  
Qui, 05/05/2022 17:01

Para:

- LUIZ CARLOS GUIOTTO <luiz.guiotto@tcesc.tc.br>;
- LEONICE DA CUNHA MEDINA <leonice.medina@tcesc.tc.br>;
- ROSANA APARECIDA BELLAN <rosana.bellan@tcesc.tc.br>;
- MARCIO ROGERIO DE MEDEIROS <marcio.medeiros@tcesc.tc.br>;
- FABIO BATISTA <fabio.batista@tcesc.tc.br>;
- EDSON BIAZUSSI <edson.biazussi@tcesc.tc.br>;
- FABIO AUGUSTO HACHMANN <fabio.hachmann@tcesc.tc.br>;
- RICARDO ANDRE CABRAL RIBAS <ricardo.ribas@tcesc.tc.br>;
- RAFAEL TACHINI DE MELO <rafael.melo@tcesc.tc.br>;
- CLARISSA SILVESTRE VIEIRA SAVI <clarissa.vieira@tcesc.tc.br>;
- LUCIANE BEIRO DE SOUZA MACHADO <luciane.machado@tcesc.tc.br>;
- CAROLINE DE SOUZA <caroline.souza@tcesc.tc.br>;
- ANA PAULA MACHADO DA COSTA <ana.costa@tcesc.tc.br>;
- MONIQUE PORTELLA <monique.portella@tcesc.tc.br>;
- MOISES HOEGENN <moises.hoegenn@tcesc.tc.br>;
- NILSOM ZANATTO <nilsom.zanatto@tcesc.tc.br>;
- SIDNEY ANTONIO TAVARES JUNIOR <sidney.junior@tcesc.tc.br>;
- PAULO JOAO BASTOS <paulo.bastos@tcesc.tc.br>;
- FLAVIA BOGONI DA SILVA <flavia.bogoni@tcesc.tc.br>

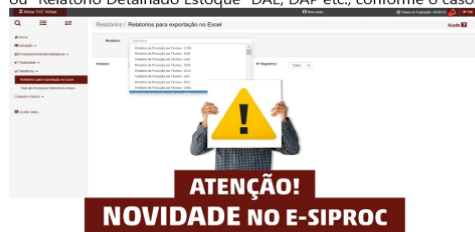
Cc:

- PAULO GASTAO PRETTO <paulo.pretto@tcesc.tc.br>;
- ANA SOPHIA BESEN HILLESHEIM <ana.besen@tcesc.tc.br>

Prezados Chefes de Gabinete e Diretores,

Lembramos que está disponível no sistema o relatório detalhado de estoque para auxiliar no controle e gerenciamento de estoque de processos eletrônicos de sua unidade.

Ele pode ser acessado no painel do e-Siproc, na parte Relatórios, opção "Relatórios para Exportação no Excel", em "Relatório Estoque Detalhe Gabinete" ou "Relatório Detalhado Estoque" DAE, DAP etc., conforme o caso.



Por meio dessa ferramenta, criada pela Corregedoria-Geral desta Casa em parceria com a DTI, é possível identificar a data de entrada, a finalidade de distribuição, o nome do técnico responsável e o tempo de permanência na unidade, permitindo, assim, que o controle de estoque se torne - permanentemente - ativo e compartilhado.

Atenciosamente,  
Assessoria da Corregedoria-Geral

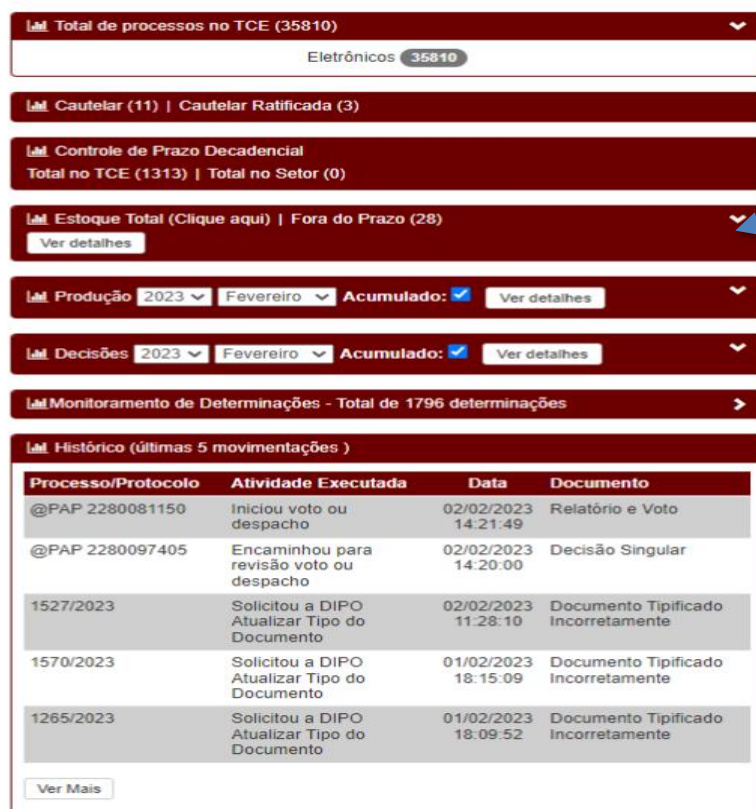
O relatório também foi atualizado, passando a constar a data da sessão em que o processo foi pautado, para fins de contagem do prazo regimental.

Outras iniciativas foram desenvolvidas pela Corregedoria-Geral em parceria com a Diretoria de Tecnologia da Informação, Presidência/AGET e Diretoria de Informações Estratégicas, (DIE), tais como:

- **Processos fora de prazo**

Disponibilização do total de processos em estoque e de processos fora do prazo regimental no painel do e-Siproc, conforme se verifica na Figura 16 a seguir:

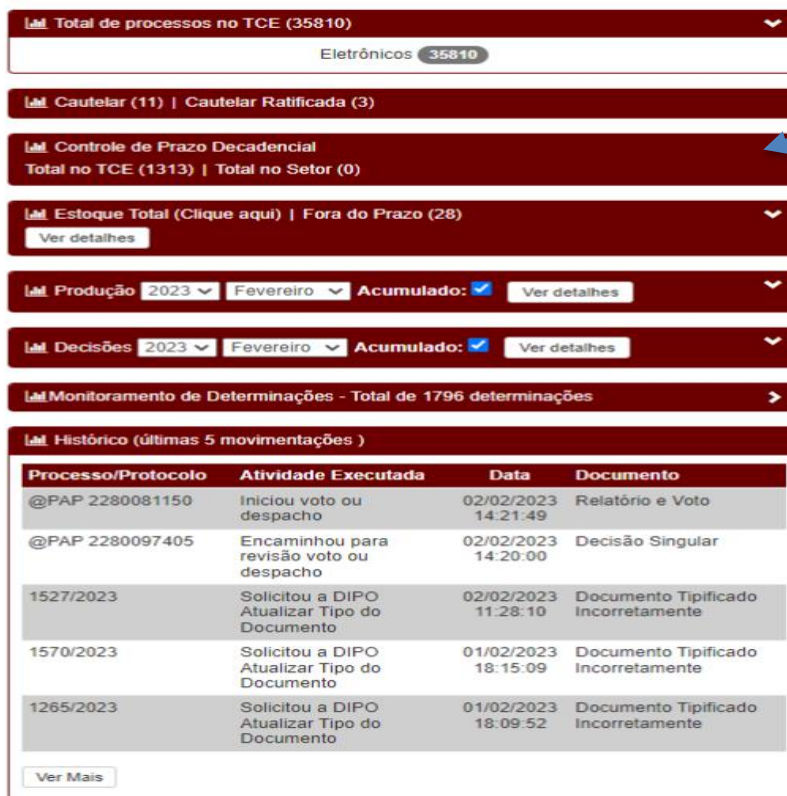
Figura 16 – Processos em estoque e fora de prazo



- **Controle de prazo decadencial**

Ainda no painel do e-Siproc, visando estabelecer mecanismos internos para a tempestiva análise e apreciação de atos de aposentadoria, foi disponibilizado o controle de processos sujeitos ao prazo decadencial, indicando a quantidade de processos por relator e quantidade de processos em estoque no gabinete:

Figura 17 – Controle do prazo decadencial



**Total de processos no TCE (35810)**  
Eletrônicos **35810**

**Cautelar (11) | Cautelar Ratificada (3)**

**Controle de Prazo Decadencial**  
Total no TCE (1313) | Total no Setor (0)

**Estoque Total (Clique aqui) | Fora do Prazo (28)**  
[Ver detalhes](#)

**Produção** 2023 | Fevereiro | Acumulado: ☒ [Ver detalhes](#)

**Decisões** 2023 | Fevereiro | Acumulado: ☒ [Ver detalhes](#)

**Monitoramento de Determinações - Total de 1796 determinações**

**Histórico (últimas 5 movimentações)**

| Processo/Protocolo | Atividade Executada                          | Data                | Documento                           |
|--------------------|----------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|
| @PAP 2280081150    | Iniciou voto ou despacho                     | 02/02/2023 14:21:49 | Relatório e Voto                    |
| @PAP 2280097405    | Encaminhou para revisão voto ou despacho     | 02/02/2023 14:20:00 | Decisão Singular                    |
| 1527/2023          | Solicitou a DIPO Atualizar Tipo do Documento | 02/02/2023 11:28:10 | Documento Tipificado Incorretamente |
| 1570/2023          | Solicitou a DIPO Atualizar Tipo do Documento | 01/02/2023 18:15:09 | Documento Tipificado Incorretamente |
| 1265/2023          | Solicitou a DIPO Atualizar Tipo do Documento | 01/02/2023 18:09:52 | Documento Tipificado Incorretamente |

[Ver Mais](#)

- **Pedido de esclarecimentos diante de inconsistências no fluxo processual**

O processo SEI 22.0.000003257-7 foi instaurado em decorrência de comunicação, por e-mail, de inconsistência no fluxo processual identificada no processo @REC 22/00290831, que ficou demasiado tempo lotado no Gabinete do Conselheiro Luiz Roberto Herbst, sem movimentação, por conta de sua indisponibilidade no sistema por quase 3 (três) meses.

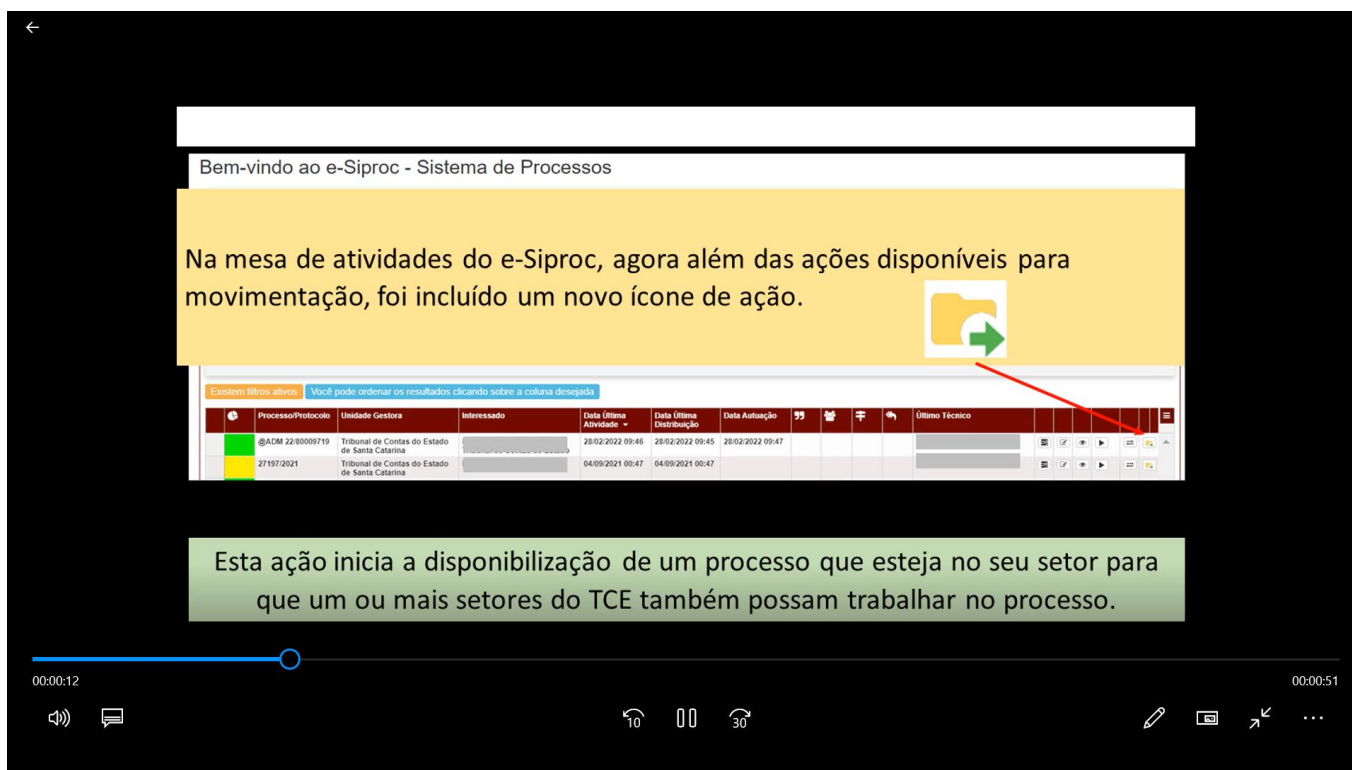
Diante do fato comunicado, autuou-se o processo solicitando esclarecimentos e providências à Diretoria da Tecnologia da Informação (DTI), havendo, ao final, pronunciamento conclusivo do Corregedor, com ciência do ocorrido à Presidência da Casa.

- **Movimentação aberta do fluxo de processo ou documento**

Em novembro de 2022, a Diretoria da Tecnologia de Informação, juntamente com a Corregedoria-Geral e a Presidência da Casa, disponibilizaram funcionalidade no sistema e-Siproc: a movimentação aberta.

Esta funcionalidade serve para suprir lacunas entre necessidade de movimentação processual não mapeada pelo fluxo de processos e demandas de trabalho que precisem ser resolvidas com celeridade, sem demandar intervenção de terceiros.

Figura 18 -Divulgação da nova funcionalidade, em vídeo enviado por e-mail institucional



O uso dessa funcionalidade deve se restringir apenas a cenários de exceção, isto é, apenas quando não houver opção disponível para movimentação baseada em fluxo, como já operacionalizado hoje. A ausência de fluxo nessa situação será analisada pela DTI, com o apoio da Corregedoria, e fluxos serão criados para que, em uma próxima ocorrência a movimentação aberta não precise ser utilizada.

Afora isso, as movimentações processuais feitas por esse meio não alteram a lotação do processo para fins de contagem de prazos ou de estoque processual.



### 3.2 Levantamento de processos, com decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico, no ano de 2022, reconhecendo a prescrição e a decadência

Objetivando atender ao disposto no art. 2º, III, do Regulamento da Corregedoria-Geral, segundo o qual compete ao Corregedor-Geral estudar e propor medidas que visem à racionalização e à otimização dos serviços afetos aos órgãos do Tribunal de Contas, a assessoria realizou um levantamento de processos cujas decisões, publicadas durante todo o ano de 2022, reconheceram a prescrição da pretensão punitiva, prevista no art. 24-A da Lei Orgânica desta Casa<sup>17</sup>, com ou sem comunicação à Corregedoria-Geral, bem como o prazo decadencial de 5 (cinco) anos a que alude o Tema 445 do STF, relacionado aos processos de ato de concessão de aposentadoria, reforma ou pensão.

O levantamento foi realizado de forma manual pela assessoria e abrangeu apenas **decisões singulares e decisões colegiadas publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal**, no período de 02/01 a 31/12/2022.

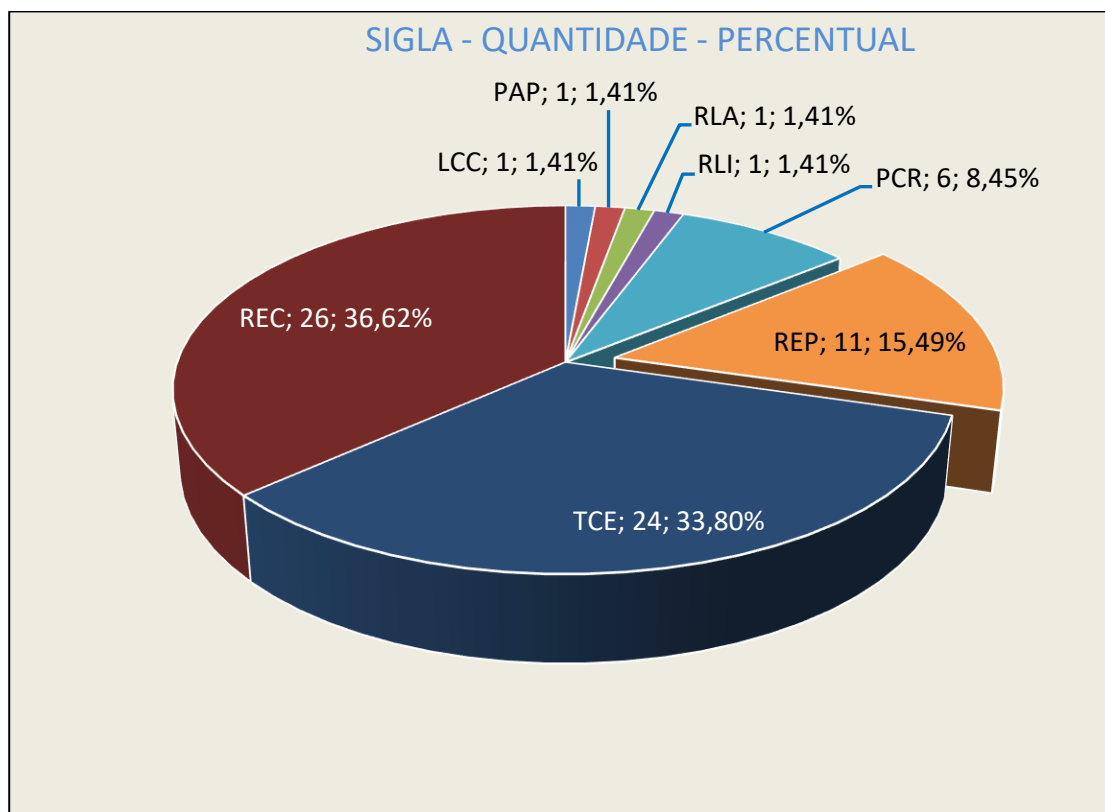
O resultado do estudo evidenciou que, no tocante à prescrição da pretensão punitiva (multa) do art. 24-A da Lei Complementar n. 202/2000, então vigente, houve a sua incidência em 71 (setenta e um) processos:

Tabela 1 – Prescrição por sigla, quantidade e percentual

| SIGLA        | QUANTIDADE | %             |
|--------------|------------|---------------|
| LCC          | 1          | 1,41          |
| PAP          | 1          | 1,41          |
| RLA          | 1          | 1,41          |
| RLI          | 1          | 1,41          |
| PCR          | 6          | 8,45          |
| REP          | 11         | 15,49         |
| TCE          | 24         | 33,80         |
| REC          | 26         | 36,62         |
| <b>TOTAL</b> | <b>71</b>  | <b>100,00</b> |

<sup>17</sup> Destaca-se que por força da publicação da Lei Complementar n. 819/2023, de 11 de janeiro, o art. 24-A da Lei Complementar n. 202/2000 foi revogado. A prescrição passou a ser disciplinada no art. 83-A e seguintes.

Gráfico 1 – Prescrição por sigla, quantidades e percentual



Fonte: Assessoria da Corregedoria-Geral

Portanto, foi reconhecida a prescrição em 71 (setenta e um) processos de controle externo com decisões publicada no DOE no ano de 2022.

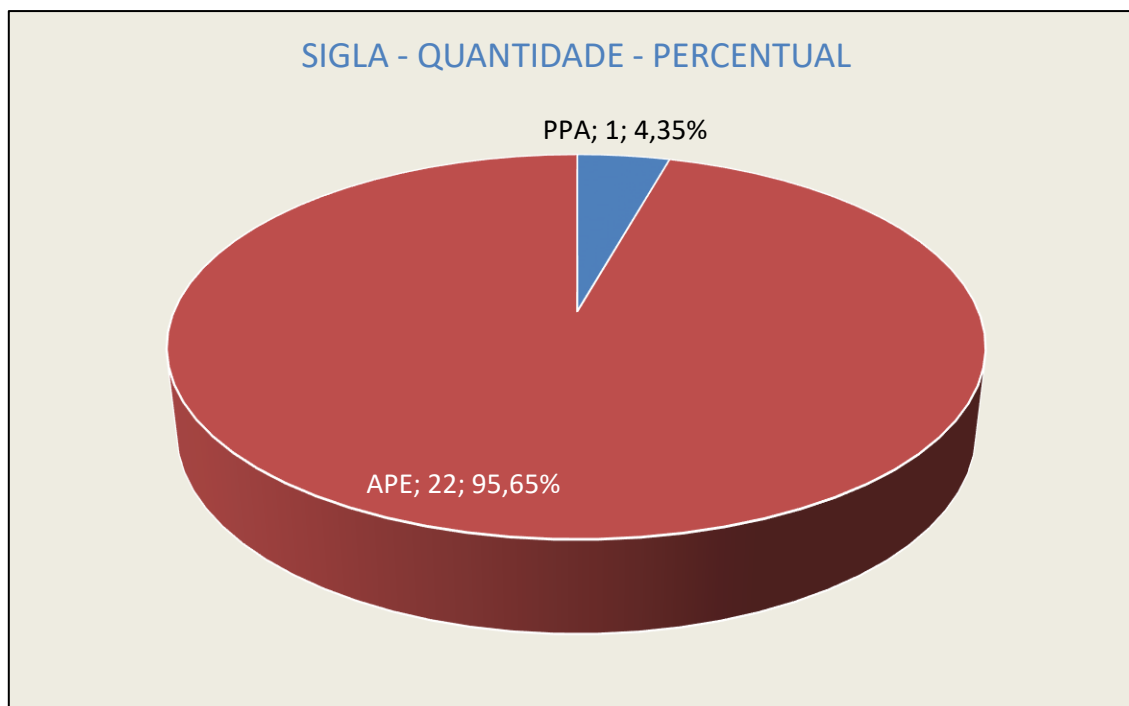
Em relação à incidência do prazo decadencial de 5 (cinco) anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo a esta Corte de Contas, nos termos do Tema 445 do STF<sup>18</sup>, o levantamento realizado constatou a sua incidência em 23 (vinte e três) processos no ano de 2022, conforme abaixo:

Tabela 2 – Decadência por sigla e quantidades

| SIGLA        | QUANTIDADE | % |               |
|--------------|------------|---|---------------|
| PPA          | 1          |   | 4,35          |
| APE          | 22         |   | 95,65         |
| <b>TOTAL</b> | <b>23</b>  |   | <b>100,00</b> |

<sup>18</sup> A tese fixada é a seguinte: “Em atenção aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima, os Tribunais de Contas estão sujeitos ao prazo de 5 anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, a contar da chegada do processo à respectiva Corte de Contas”. Disponível: <<https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=4043019&numeroProcesso=636553&classeProcesso=RE&numeroTema=445>>. Acesso em: 2 fev. 2023.

Gráfico 2 – Decadência por sigla e quantidade



Fonte: Assessoria da Corregedoria-Geral

As informações coletadas por ocasião do levantamento realizado representam um dado importante para o acompanhamento das atividades e processos de trabalho, servindo também de subsídio para a tomada de informações gerenciais por parte da alta administração da Casa.



# 4

**Análise dos processos  
administrativos referentes  
ao art. 24-A, da Lei  
Complementar n. 202/2000**



Os processos administrativos referentes ao art. 24-A da Lei Orgânica dizem respeito ao Indicador XV, que trata da “Extinção da Punibilidade – Prescrição”, estabelecida com base na Lei Complementar n. 202/2000, alterada pela Lei Complementar n. 588/2013. Mede a quantidade de processos extintos, total ou parcialmente, por força da LC n. 202/00, alterada pela LC n. 588/13, e enviados à Corregedoria-Geral.

No decorrer de 2022, foram instruídos e decididos 17 (dezessete) processos administrativos, autuados por força de deliberação plenária emitida com base no art. 24-A, da Lei Complementar n. 202/2000, determinando à esta Corregedoria-Geral a adoção de providências no tocante à apuração de eventual responsabilidade nos casos em que se reconhece a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal de Contas.

Sobre o assunto, é importante salientar que no início do ano de 2022, a Lei Orgânica desta Casa foi modificada pela Lei Complementar n. 793/2022, a qual conferiu nova redação a dispositivos, bem como revogou alguns.

Nesse contexto, a nova redação atribuída ao art. 24-A pela citada lei deixou de prever o envio do processo ao Corregedor-Geral para apuração de eventual responsabilidade na hipótese em discussão, bem como revogou a LC n. 588/2013, tornando sem efeitos a Resolução n. TC-100/2014, que também disciplinava sobre o assunto.

Apesar disso, constatou-se que processos de controle externo em que se reconheceu a prescrição continuaram sendo encaminhados pelo Plenário ao Corregedor-Geral para apuração de eventual responsabilidade ou adoção das medidas cabíveis, resultando na autuação, instrução e julgamento dos processos abaixo listados:

1. SEI 21.0.000000526-3: decorrente de deliberação plenária proferida nos processos @REV-18/00908609 (Acórdão 230/2021) e @TCE-08/00360907 (Acórdão 0140/2015). O exame foi realizado pela assessoria da Corregedoria-Geral na Informação n. CGTC-01/2022, que resultou em Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas n. 3306, de 04/02/2022;
2. SEI 22.0.000005568-2: decorrente de deliberação plenária proferida nos processos @REC-20/00345292 (Acórdão 369/2021) e @REP-12/00345220 (Acórdão 0479/2019). O exame foi realizado pela assessoria da Corregedoria-Geral na Informação n. CGTC-10/2022, que resultou em Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas n. 3537, de 30/01/2023;

3. SEI 22.0.000005573-9: decorrente de deliberação plenária proferida nos processos @REC-20/00346698 (Acórdão 370/2021) e @REP-12/00345220 (Acórdão 0479/2019). O exame foi realizado pela assessoria da Corregedoria-Geral na Informação n. CGTC-11/2022, que resultou em Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas n. 3537, de 30/01/2023;
4. SEI 22.0.000005575-5: decorrente de deliberação plenária proferida nos processos @REC-20/00346779 (Acórdão 371/2021) e @REP-12/00345220 (Acórdão 0479/2019). O exame foi realizado pela assessoria da Corregedoria-Geral na Informação n. CGTC-12/2022, que resultou em Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas n. 3537, de 30/01/2023;
5. SEI 22.0.000005576-3: decorrente de deliberação plenária proferida nos processos @REC-20/00445327 (Acórdão 427/2021) e @TCE-13/00159208 (Acórdão 291/2020). O exame foi realizado pela assessoria da Corregedoria-Geral na Informação n. CGTC-13/2022, que resultou em Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas n. 3537, de 30/01/2023;
6. SEI 22.0.000005582-8: decorrente de deliberação plenária proferida nos processos @REC-20/00445831 (Acórdão 428/2021) e @TCE-13/00159208 (Acórdão 291/2020). O exame foi realizado pela assessoria da Corregedoria-Geral na Informação n. CGTC-14/2022, que resultou em Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas n. 3537, de 30/01/2023;
7. SEI 22.0.000005583-6: decorrente de deliberação plenária proferida no processo @TCE-15/00051214 (Acórdão 32/2022). O exame foi realizado pela assessoria da Corregedoria-Geral na Informação n. CGTC-15/2022, que resultou em Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas n. 3537, de 30/01/2023;
8. SEI 22.0.000005584-4: decorrente de deliberação plenária proferida no processo @TCE-14/00620926 (Decisão 166/2022). O exame foi realizado pela assessoria da Corregedoria-Geral na Informação n. CGTC-16/2022, que resultou em Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas n. 3537, de 30/01/2023;
9. SEI 22.0.000005585-2: decorrente de deliberação plenária proferida no processo @TCE-15/00051567 (Acórdão 116/2022). O exame foi realizado pela assessoria da Corregedoria-Geral na Informação n. CGTC-17/2022, que resultou em Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas n. 3537, de 30/01/2023;

10. SEI 22.0.000005586-0: decorrente de deliberação plenária proferida nos processos @REC-19/00969855 (Acórdão 132/2022) e @TCE-13/00261150 (Acórdão 0360/2019). O exame foi realizado pela assessoria da Corregedoria-Geral na Informação n. CGTC-18/2022, que resultou em Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas n. 3539, de 01/02/2023;
11. SEI 22.0.000005588-7: decorrente de deliberação plenária proferida nos processos @REC-19/00988728 (Acórdão 133/2022) e @TCE-13/00261150 (Acórdão 0360/2019). O exame foi realizado pela assessoria da Corregedoria-Geral na Informação n. CGTC-19/2022, que resultou em Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas n. 3539, de 01/02/2023;
12. SEI 22.0.000005589-5: decorrente da deliberação plenária proferida no processo @TCE-16/00348766 (Acórdão 215/2022). O exame foi realizado pela assessoria da Corregedoria-Geral na Informação n. CGTC-20/2022, que resultou em Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas n. 3537, de 30/01/2023;
13. SEI 22.0.000005590-9: decorrente da deliberação plenária proferida no processo @TCE-16/00177422 (Acórdão 216/2022). O exame foi realizado pela assessoria da Corregedoria-Geral na Informação n. CGTC-21/2022, que resultou em Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas n. 3537, de 30/01/2023;
14. SEI 22.0.000005592-5: decorrente de deliberação plenária proferida nos processos @REC-19/00953690 (Acórdão 238/2022) e @RLA-14/00642300 (Acórdão 0462/2019). O exame foi realizado pela assessoria da Corregedoria-Geral na Informação n. CGTC-22/2022, que resultou em Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas n. 3548, de 12/02/2023;
15. SEI 22.0.000005594-1: decorrente de deliberação plenária proferida nos processos @REP- 17/00039145 (Decisão 872/2022) e @REP-16/00263000. O exame foi realizado pela assessoria da Corregedoria-Geral na Informação n. CGTC-23/2022, que resultou em Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas n. 3537, de 30/01/2023;
16. SEI 22.0.000005595-0: decorrente da deliberação plenária proferida no processo @PCR-16/00203520 (Acórdão 264/2022). O exame foi realizado pela assessoria da Corregedoria-Geral na Informação n. CGTC-24/2022, que resultou em Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas n. 3535, de 26/01/2023;

17. SEI 22.0.000005596-8: decorrente da deliberação plenária proferida no processo @TCE-16/00219958 (Acórdão 296/2022). O exame foi realizado pela assessoria da Corregedoria-Geral na Informação n. CGTC-25/2022, que resultou em Decisão deste Corregedor publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas n. 3534, de 25/01/2023.

A atuação da Corregedoria-Geral nesta temática ocorreu por meio da constituição de um processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assunto “Providências do artigo 24-A da Lei Complementar n. 202/2000”, em consonância com o modelo de gestão de processos e documentos adotado por esta Casa e por esta Corregedoria-Geral através do Provimento n. CGTC-06/2022.

Todos os processos tramitaram em formato eletrônico, diante da adoção do sistema SEI no âmbito desta unidade.

A análise realizada pela assessoria da Corregedoria levou em consideração os períodos de recesso e férias coletivas institucionais, bem como o período de entrada em vigor da Lei Complementar n. 588/2013, na data de 15 de janeiro de 2013, quando, então, este Tribunal de Contas passou a ter um prazo legal para o julgamento dos processos de controle externo.





5

**Monitoramento dos  
prazos legais e  
regimentais**

Uma das atribuições do Corregedor-Geral, de acordo com o art. 275, do Regimento Interno desta Casa, é o monitoramento dos prazos legais e regimentais.

Em termos gerais, quantos aos prazos previstos na Resolução n. TC-06/2001, tem-se o art. 123, V, segundo o qual compete ao relator “proceder ao estudo do processo, levando-o à apreciação do Tribunal Pleno ou da Câmara no prazo de sessenta dias do seu recebimento, prorrogável por igual período a critério do Corregedor-Geral”. Na hipótese em que a prorrogação implicar a concessão de mais tempo, a solicitação deverá ser apresentada à Câmara ou ao Plenário.

O art. 214 do mencionado regramento, por sua vez, trata do pedido de vista do processo, que poderá ser por 2 (duas) sessões, prorrogáveis por mais 2 (duas):

Art. 214. Qualquer Conselheiro poderá pedir vista do processo, passando a funcionar como Revisor, observado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 80 deste Regimento. (Redação dada pela Resolução N. TC-125/2016 - DOTC-e de 11.07.2016)

§2º O processo será encaminhado pela Secretaria Geral, no mesmo dia, a quem houver requerido vista, sendo devolvido à Secretaria Geral até a segunda sessão seguinte, para inclusão em pauta da sessão imediatamente subsequente. (Redação dada pela Resolução N. TC-154/2019 – DOTC-e de 19.12.2019)

Já o art. 215, §1º, do Regimento Interno cuida da hipótese em que o processo é retirado de pauta, e o seu §4º dispõe sobre o processo avocado pelo Presidente . Veja-se:

Art. 215. A discussão poderá ser adiada, ainda, por decisão do Plenário, mediante proposta do Presidente, de qualquer Conselheiro ou de Relator, nos seguintes casos:

I - se a matéria requerer maior estudo;

II - para instrução complementar;

III - na ausência de Parecer da Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas, nos processos em que for obrigatória a sua manifestação, por escrito, nos termos do art. 108, II, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, o processo será retirado de pauta e encaminhado ao Relator logo após a sessão, sendo devolvido à Secretaria Geral no prazo máximo de trinta dias, para inclusão na pauta da sessão imediata.

§ 2º A instrução complementar de que trata o inciso II será processada em caráter prioritário.

§ 3º Se, para fins da instrução complementar a que se refere o inciso II, for juntado documento com informações de pouca relevância ou suscetível de apreciação imediata, o julgamento poderá prosseguir, a juízo do Plenário, depois do pronunciamento verbal do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

§ 4º É facultado ao Presidente, nos casos dos incisos I e II, avocar o processo.

Além do Regimento Interno, há outros prazos previstos nos arts. 43 a 45 da Resolução n. TC-09/2002 e no art. 9º da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

Em síntese, as ações desenvolvidas pela Corregedoria-Geral no tocante ao monitoramento dos prazos legais e regimentais englobou o monitoramento a seguir:

- do prazo de 60 (sessenta) dias para a instrução de processos pelo relator (art.123, V, do RI c/c art. 43 da Resolução n. TC-09/2002);
- dos processos com pedido de vista (art. 214, §2º, do RI);
- dos processos retirados de pauta (art. 215, §1º, do RI);
- dos processos avocados pela Presidência (art. 215, 4º do RI).

O monitoramento dos prazos listados acima se deu por meio de alertas durante o decorrer do ano, enviados por e-mail institucional, contendo em anexo a relação de processos lotados na unidade e solicitando a confirmação, se possível, da informação encaminhada, diante da possibilidade de existência de alguma inconsistência dos dados gerados pelo sistema.

No que se refere às diretorias/órgãos de controle, visando auxiliar o seu controle de estoque e zelar pelo bom andamento dos trabalhos processuais, com a observância dos prazos de análise, encaminhou-se aos diretores relação de processos que estavam lotados nas suas respectivas unidades, com destaque para aqueles que estavam inertes por mais de 120 (cento e vinte) dias.

É importante anotar que as ações de controle de prazos foram acompanhadas, na sua grande maioria, por uma relação de estoque de processos da unidade, a fim de que fosse permitido averiguar não só o controle de prazo, mas também a sua lotação, uma vez que se identificou inúmeros casos de divergência, resultando, inclusive, na instauração de processo administrativo no SEI para esclarecimentos (SEI 22.0.000003257-7).

Além disso, houve a análise e apreciação dos pedidos de prorrogação do prazo previsto no art. 123, V, do Regimento Interno, bem como o acompanhamento da autuação dos processos PCP fora do prazo estabelecido em lei.

### **5.1 Pedidos de prorrogação de prazo**

Em 2022, os pedidos de prorrogação de prazo previsto no art. 123, V, do Regimento Interno tramitaram regularmente pelo sistema SEI. Foram um total de 11 (onze) processos

administrativos autuados, com manifestação formal do Corregedor-Geral. São eles:

- Pedido de Prorrogação de Prazo - SEI 22.0.000000175-2;
- Pedido de Prorrogação de Prazo - SEI 21.0.000002300-8;
- Pedido de Prorrogação de Prazo – SEI 22.0.000000304-6;
- Pedido de Prorrogação de Prazo - SEI 22.0.000001192-8;
- Pedido de Prorrogação de Prazo - SEI 22.0.000001688-1;
- Pedido de Prorrogação de Prazo - SEI 22.0.000002037-4;
- Pedido de Prorrogação de Prazo – SEI 22.0.000003101-5;
- Pedido de Prorrogação de Prazo – SEI 22.0.000003608-4;
- Pedido de Prorrogação de Prazo – SEI 22.0.000004566-0;
- Pedido de Prorrogação de Prazo – SEI 22.0.000004978-0; e
- Pedido de Prorrogação de Prazo – SEI 22.0.000005388-4.

Todos os pedidos foram deferidos, com decisão pela juntada de cópia do documento no processo.

## **5.2 Acompanhamento da autuação de processos de PCP (art. 51 da LO)**

A Lei Complementar estadual n. 202/2000 estabelece que os Prefeitos devem encaminhar a prestação de contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte (art. 51), a qual deve ser julgada até o final do ano em que foram prestadas as contas. Trata-se, portanto, de um processo com prazo legal para a autuação e análise por este Tribunal.

Para que o propósito de sua existência seja alcançado, é necessário que os prazos sejam cumpridos pelas partes. Nesse sentido, a Corregedoria, em parceria com a Diretoria de Contas de Governo (DGO), procedeu ao monitoramento da autuação dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos (PCP), no exercício de 2022, emitindo informações aos gabinetes quanto as unidades em atraso.

De acordo com o levantamento realizado por esta Corregedoria-Geral, dos 295 (duzentos e noventa e cinco) processos PCP relativo as contas de 2021 que deveriam ser autuados até final de fevereiro de 2022, menos da metade (143) foram autuados no prazo, conforme imagem abaixo:



Figura 18 – Resumo dos PCPs autuados no prazo legal e os em atraso



Quanto ao aspecto temporal, isto é, quanto aos meses de autuação dos processos fora do prazo legal, tem-se o seguinte:

Figura 19 – Meses e quantidade de processos PCPs autuados em atraso



Foram encaminhados memorandos, por e-mail, aos Chefes de Gabinete dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos, informando sobre o atraso na remessa, por algumas unidades jurisdicionadas, da Prestação de Contas do Prefeito relativa ao exercício de 2021 e que, em decorrência dessa demora, não houve até a data a autuação dos PCPs identificados no documento, para fins de ciência e adoção das providências que entedessem cabíveis.

Certamente, o descumprimento do prazo para envio das informações e dos documentos, e consequente autuação do processo PCP, impacta diretamente nas atividades de controle, principalmente diante do curto espaço de tempo para análise, instrução e apreciação plenária da matéria.



6

Reuniões

Na gestão interna, foram realizadas reuniões regulares do Corregedor-Geral com a equipe da Corregedoria para tratar de assuntos relativos a procedimentos, rotinas e deliberações da unidade, objetivando a discussão de assuntos relacionados às atribuições do setor.

No que tange ao aperfeiçoamento do controle externo, foram realizadas reuniões e encontros com os representantes das seguintes unidades e a assessoria da Corregedoria-Geral:

- Gabinete da Presidência (GAP);
- Gabinete do Conselheiro César Filomeno Fontes;
- Gabinete do Conselheiro José Nei Alberton Ascari;
- Gabinete do Conselheiro Luiz Eduardo Cherem;
- Gabinete do Conselheiro Luiz Roberto Herbst;
- Gabinete do Conselheiro Gerson dos Santos Sicca;
- Gabinete do Conselheiro Herneus de Nadal;
- Gabinete do Conselheiro Substituto Cleber Muniz Gavi;
- Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE);
- Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);
- Diretoria de Contas de Governo (DGO);
- Diretoria de Contas de Gestão (DGE);
- Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI);
- Diretoria de Informações Estratégicas (DIE);
- Secretaria Geral (SEG); e
- Assessoria de Planejamento (APLA).



The background of the page is a collage of architectural images. It includes a yellow classical building with arched windows and a balcony in the top left, a modern building with a glass facade and a green wall in the middle, and a tall modern glass skyscraper in the bottom right. The images are layered and partially obscured by a series of overlapping, semi-transparent white rectangular frames that create a sense of depth and movement.

**7**

**Participação da  
Corregedoria-Geral  
em Comitês**

A Corregedoria-Geral integra 2 (dois) Comitês, quais sejam, o Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção do TCE/SC (CGSIPD) e o Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social.

Com a entrada em vigor da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, o Presidente do TCE/SC instituiu o Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção (CGSIPD) – Portaria n. TC-149/2020<sup>19</sup>, que tem entre seus integrantes um representante da Corregedoria-Geral, conforme art. 3º, VII, da referida norma.

O Comitê tem por objetivo preservar a integridade da informação, confidencialidade da informação, disponibilidade da informação, autenticidade, privacidade (art. 5º, X e XII, da Constituição Federal); e proteção de dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nos termos do art. 1º e incisos da Portaria n. TC-149/2020.

As reuniões do Comitê são previamente convocadas pelo coordenador dos trabalhos, Sr. Jairo Wensing (GAP/APRE/AGET), sendo as discussões lavradas em ata. Após a utilização do SEI pelo TCE/SC, vários documentos do Comitê estão sendo compartilhados por todos os integrantes de maneira uniforme.

Por sua vez, o Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social, presidido pelo Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales (TCE-RN), tem como objetivo principal estudar e pesquisar os métodos e procedimentos de controles, externo e interno, para promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das atividades de controle nas áreas das corregedorias, ouvidorias e controles interno e social, referenciando as normas brasileiras de auditoria do setor público (NBASP) e os indicadores de acompanhamento de políticas públicas (IEGM, IEGE), sempre que possível.

Além disso, na área das corregedorias, ouvidorias e controles interno e social, o Comitê visa incentivar e publicar obras e trabalhos técnicos; auxiliar o IRB na assistência técnica aos Tribunais de Contas nas atividades de controle; sugerir padrões para implantação das normas brasileiras de auditoria do setor público e, ainda, auxiliar o IRB no desenvolvimento das ações de planejamento estratégico.

<sup>19</sup> Disponível em: < [https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis\\_normas/PORTARIA%20N.TC%20149-2020%20CONSOLIDADA.pdf](https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/PORTARIA%20N.TC%20149-2020%20CONSOLIDADA.pdf) >. Acesso em: 6 fev. 2023.



The background of the page is a collage of architectural images. At the top left is a yellow, ornate building with multiple windows and a balcony. Below it and to the right is a modern building with large glass windows. At the bottom right is a tall, modern glass skyscraper. The images are layered and tilted at various angles, creating a sense of depth and architectural diversity.

**8**

**Solicitações  
recebidas pela  
Corregedoria-Geral**

Algumas solicitações foram encaminhadas à Corregedoria-Geral, mantendo-se a qualidade e celeridade da instrução processual e das providências adotadas para cada caso. Foram elas:

- o processo SEI 22.0.000004954-2 tratou da adesão ao Acordo de Cooperação Técnica com o Projeto MapBiomass, havendo manifestação formal do Corregedor-Geral pela sua anuência;
- o processo SEI 22.0.000001861-2 trata-se de consulta formulada pela Conselheira Substituta Sabrina Nunes Locken, para fins de informar sobre inconsistências no fluxo de processos de sua lotação, bem como solicitar a adoção de providências no tocante a processos de sua relatoria. Após a instrução, com manifestação da DTI e adoção de outras medidas, o processo foi concluído por decisão do Conselheiro Corregedor;
- o processo SEI 22.0.000001233-9 sobreveio para a Corregedoria-Geral em razão de despacho oriundo da Presidência da Casa, dando ciência dos fatos discutidos naqueles autos e solicitando a adoção das providências necessárias a fim de apurar falha ocorrida no tocante à tramitação do protocolo inerte por um grande período de tempo.

Com efeito, considerando que no ano de 2022 foram apresentadas essas solicitações, as quais provocaram um pronunciamento formal da Corregedoria, tem-se que o tempo de resposta do órgão foi condizente com as peculiaridades de cada procedimento, considerando o que dispõe a ficha técnica do indicador XVII.

Outrossim, a Corregedoria foi notificada do teor das decisões proferidas nos processos @APE-17/00072789, @APE-17/00091651 e @PPA-17/0045102<sup>20</sup>, nos quais os relatores determinaram o encaminhamento dos autos a Corregedoria-Geral para a adoção de providências que entender cabíveis, incluindo prazo, destinadas, em síntese, a evitar a decadência pelo decurso do prazo de 5 (cinco) anos em outros tantos processos que ainda tramitam no Tribunal, a exemplo do que ocorreu naqueles processos.

Em consequência, o Conselheiro Corregedor solicitou à assessoria um levantamento de todos os processos de atos de pessoal (APE e PPA) em trâmite nesta Casa, autuados até 31/12/2017, para verificar quais deles não tiveram seu mérito apreciado e estão na iminência de sofrerem os efeitos da decadência (31/12/2022).

O resultado da pesquisa, realizada nos dias 15 e 16 de agosto de 2022, evidencia a

<sup>20</sup> Os e-mails de notificação foram enviados pela Secretaria Geral, Divisão de Comunicações, na data de 01/08/2022.

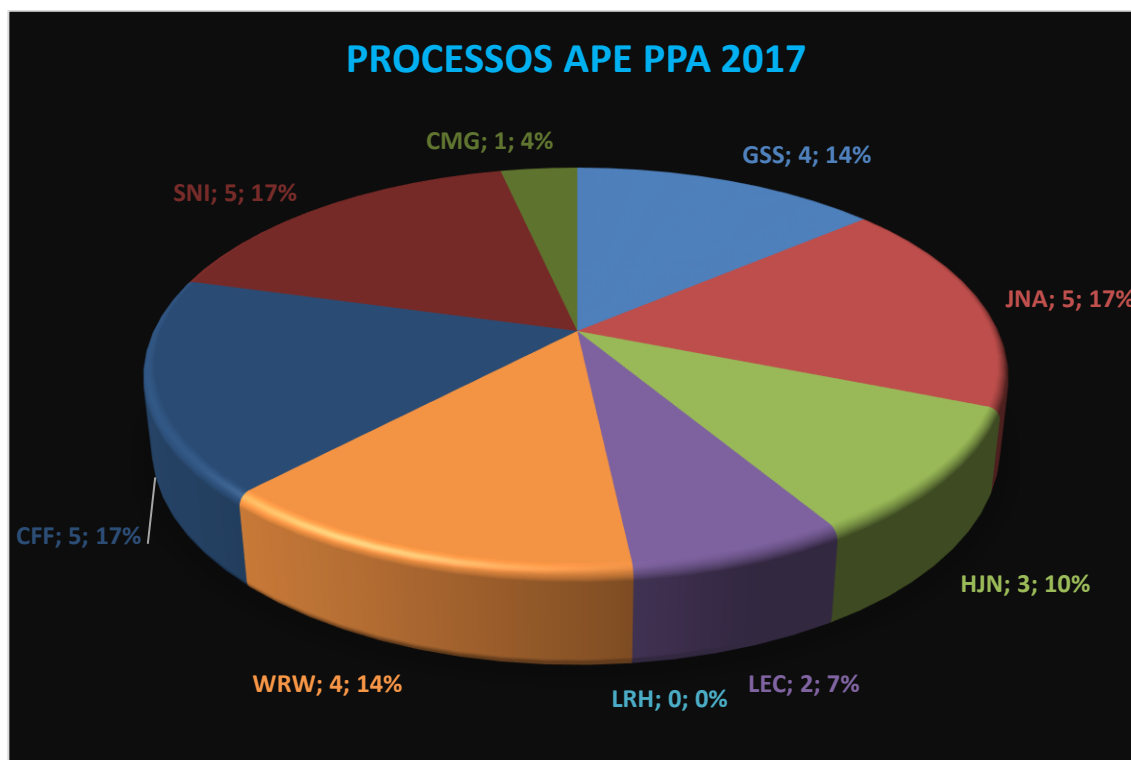


situação representada na tabela e no gráfico a seguir:

Tabela 3 - Processos APE e PPA autuados em 2017 – Por Relator

| GABINETE     | PROCESSOS APE PPA 2017 |
|--------------|------------------------|
| GSS          | 4                      |
| JNA          | 5                      |
| HJN          | 3                      |
| LEC          | 2                      |
| LRH          | 0                      |
| WRW          | 4                      |
| CFF          | 5                      |
| SNI          | 5                      |
| CMG          | 1                      |
| <b>TOTAL</b> | <b>29</b>              |

Gráfico 3 - Processos APE PPA autuados em 2017 – Por Relator



Os gabinetes dos relatores foram informados sobre o resultado dos trabalhos realizados, por e-mail, encaminhado em 18 de agosto de 2022.

Dando continuidade aos trabalhos, a assessoria da Corregedoria realizou levantamento e inspeção nos processos de atos de pessoal em trâmite nesta Casa, autuados até 30/06/2018,

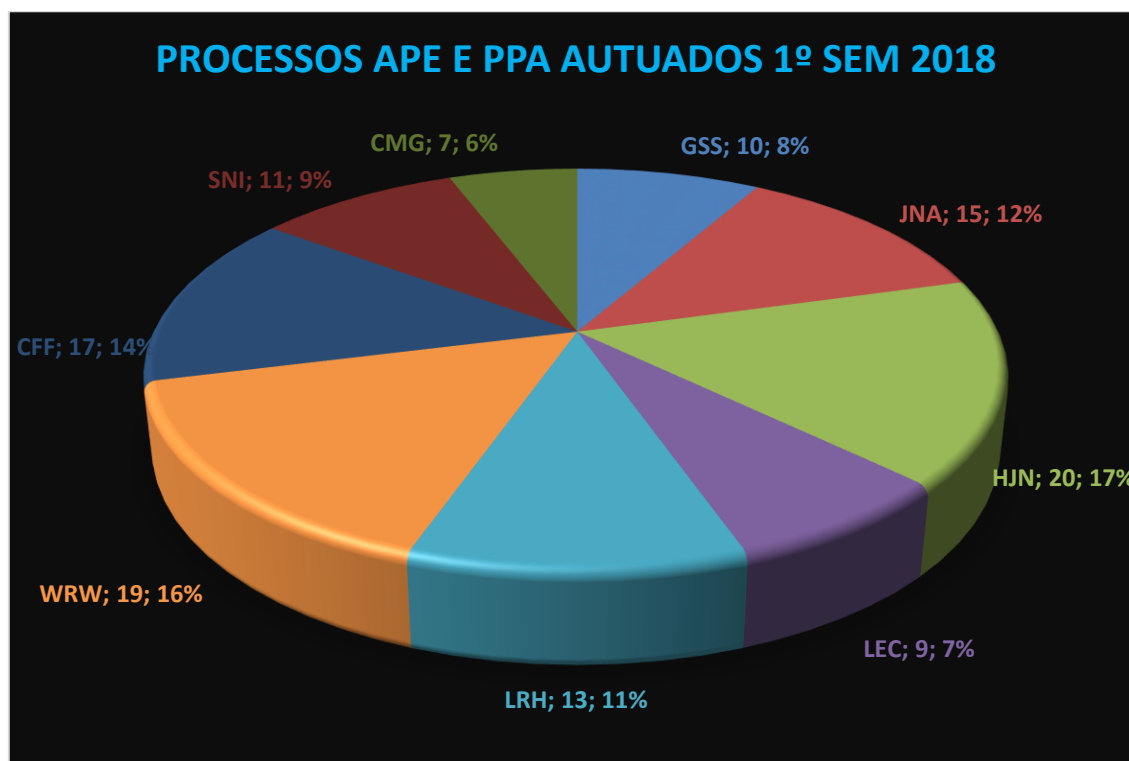
para verificar quais deles não tiveram seu mérito apreciado a fim de prevenir a ocorrência da decadência (30/06/2023).

O resultado da pesquisa, realizada entre os dias 24 de setembro a 11 de outubro, evidencia a situação representada na tabela e no gráfico apresentados abaixo:

Tabela 4: Processos APE e PPA autuados no primeiro semestre de 2018 – Por Relator

| GABINETE     | PROCESSOS<br>APE e PPA |
|--------------|------------------------|
| GSS          | 10                     |
| JNA          | 15                     |
| HJN          | 20                     |
| LEC          | 9                      |
| LRH          | 13                     |
| WRW          | 19                     |
| CFF          | 17                     |
| SNI          | 11                     |
| CMG          | 7                      |
| <b>TOTAL</b> | <b>121</b>             |

Gráfico 4 - Processos APE e PPA autuados no primeiro semestre de 2018 – Por Relator



Os gabinetes dos Conselheiros e também a Diretoria de Atos de Pessoal (DAP), na pessoa de sua Diretora, foram informados acerca do levantamento realizado por e-mail.

A iniciativa realizada pela Corregedoria foi positiva uma vez que estimulou o controle mais eficaz dos processos nessa situação e, como resultado, verificou-se que não houve mais processos com o reconhecimento da decadência.

The background of the page is a collage of architectural images. At the top left is a yellow, three-story classical building with arched windows and a balcony. Below it is a modern building with large glass windows and a flat roof. At the bottom right is a tall, modern glass skyscraper. The images are layered and tilted, creating a sense of depth and architectural evolution.

9

**Campanha de  
divulgação de  
procedimentos  
éticos**



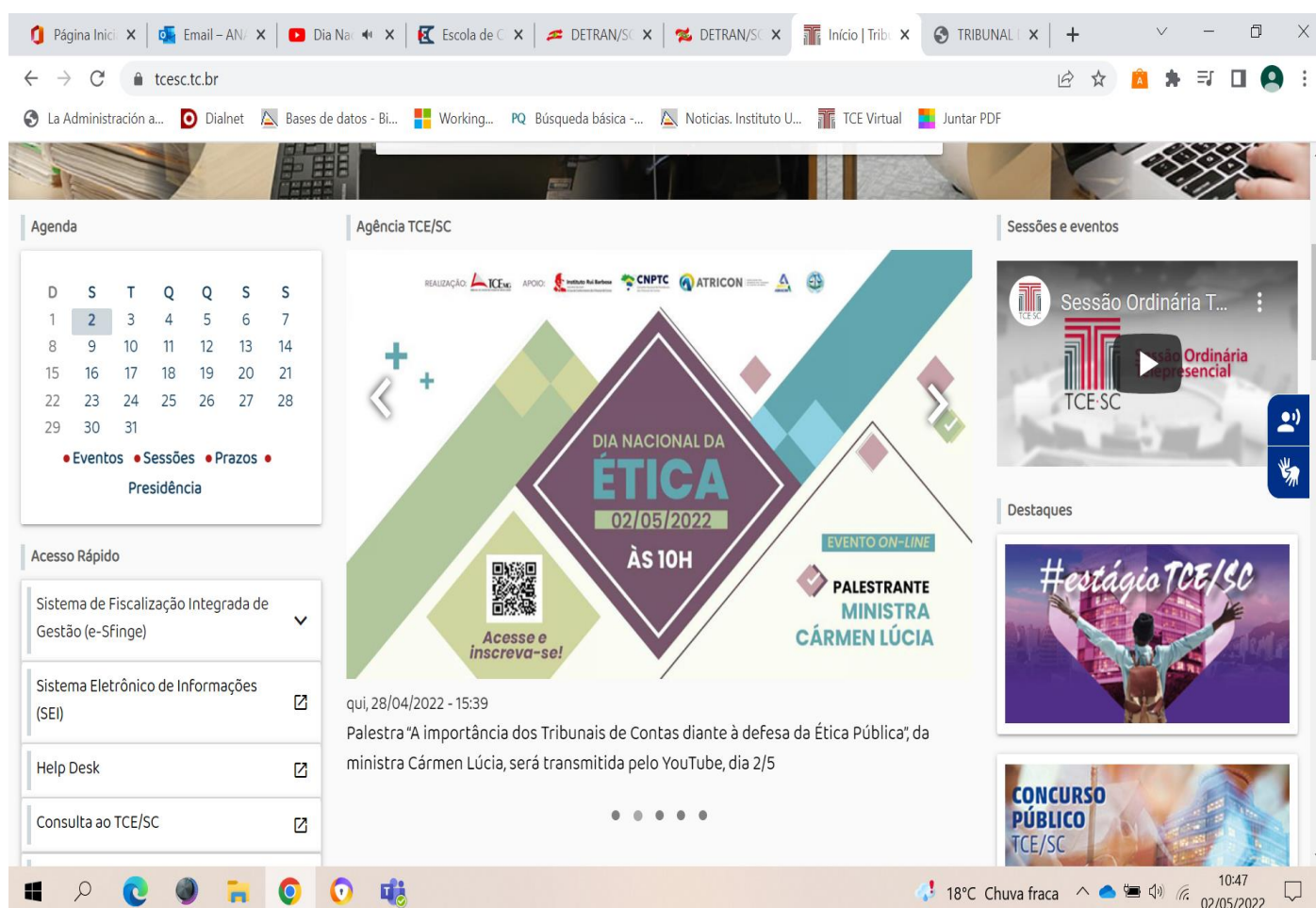
No ano de 2021, foi desenvolvido no âmbito do Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social, do Instituto Rui Barbosa (IRB), a Cartilha de Combate ao Assédio Moral e Sexual nos Tribunais de Contas.

O grupo foi coordenado pelo Conselheiro Durval Angelo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), sendo composto pelos servidores Flávia Ávila Teixeira (TCE/MG), Gláucia Mattjie (TCE/SC), Andréa Martins Cavalcante (TCE/PA) e José Marcelo de Almeida Perez (TCE/MT).

A Cartilha foi lançada durante o ENCO 2021 e está integralmente disponível no site do IRB.

No ano de 2022, por ocasião do Dia Nacional da Ética, celebrado em 03 de maio, foi realizada a divulgação da Cartilha de Combate ao Assédio Moral e Sexual nos Tribunais de Contas aos servidores do Tribunal e da palestra “A importância dos Tribunais de Contas diante à defesa da Ética Popular”.

Figura 20 – Divulgação do Dia Nacional da Ética no site do TCE/SC



The screenshot shows the homepage of the Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) website. The main banner features a large purple diamond shape with the text "DIA NACIONAL DA ÉTICA 02/05/2022 ÀS 10H". Below the banner, it states "Evento ON-LINE" and "PALESTRANTE MINISTRA CÁRMEN LÚCIA". A QR code is provided for access, with the text "Acesse e inscreva-se!". The left sidebar includes a calendar for May 2022, with the 2nd highlighted. Below the calendar are links for "Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge)", "Sistema Eletrônico de Informações (SEI)", "Help Desk", and "Consulta ao TCE/SC". The right sidebar shows "Sessões e eventos" with a video player for "Sessão Ordinária TCE/SC" and "Destaques" featuring a post about "#estágioTCE/SC" and a "CONCURSO PÚBLICO TCE/SC". The bottom of the page shows the system clock as 10:47 on 02/05/2022, with weather information indicating 18°C and "Chuva fraca".

Figura 21 – Reportagem sobre a palestra e divulgação da Cartilha e do Código de Ética



## Palestra “A importância dos Tribunais de Contas diante à defesa da Ética Pública”, da ministra Cármen Lúcia, será transmitida pelo YouTube, dia 2/5



Para celebrar o Dia Nacional da Ética (2/5), o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) vai promover uma palestra com a ministra do STF Cármen Lúcia, que fará reflexões sobre a importância das instituições democráticas para a cultura ética no Brasil. A palestra, que tem como tema “A importância dos Tribunais de Contas diante à defesa da Ética Pública”, será transmitida ao vivo pelo canal do YouTube da TVTCE, do TCE/MG, a partir das 10h.

O evento está sendo desenvolvido com o apoio do Comitê de Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social do Instituto Rui Barbosa (IRB) e realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo do TCE/MG. Para participar, faça a sua inscrição no site do Tribunal de Contas de Minas Gerais. Os participantes receberão certificado.

### Ética para prevenir o assédio

Em 2021, o Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social do IRB lançou uma **cartilha de conscientização e combate ao assédio moral e sexual nos tribunais de contas**. O documento lista algumas ações que podem contribuir para prevenir a ocorrência do assédio nos ambientes de trabalho, entre elas, “instituir o código de ética da instituição e criar uma cultura ética”.

A servidora do TCE/SC Gláucia Mattjie participou da elaboração da cartilha, pois, à época, integrava o Comitê como assistente técnica. Atualmente, o corregedor-geral do TCE/SC, conselheiro José Nei Ascari, e a servidora Ana Sophia Besen Hillesheim fazem parte do Comitê como membro e assistente técnica, respectivamente.

### Código de ética de servidores e membros do TCE/SC

É atribuição da **Corregedoria-Geral do TCE/SC** a defesa da conduta ética e da adequação das ações de controle externo às normas a que estão submetidas. O TCE/SC conta com código de ética tanto dos membros (conselheiros e conselheiros-substitutos) quanto dos servidores.

A **Resolução TC-87/2013** instituiu o Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos moldes aprovados pelos Tribunais de Contas durante o II Encontro Nacional, realizado nos dias 15 e 16 de setembro de 2010, em Brasília. Já a **Resolução TC-0101/2014** adotou o Código de Ética aprovado no II Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, na parte que se refere aos membros dos TCs.

Acompanhe o TCE/SC:



Outrossim, diante da ausência de uma política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, sexual e da discriminação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ao final do mandato desta gestão, foi autuado o processo SEI 23.0.0000000257-7 para tratar do assunto junto à Presidência da Casa.





10

Participação  
em eventos

Os servidores da Corregedoria-Geral participaram dos seguintes eventos no ano de 2022:

- Capaciação on-line – Office 365;
- Reunião Técnica das Corregedorias dos Tribunais de Contas do Brasil;
- Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – ENCO 2022;
- VIII Encontro Nacional dos Tribunais de Contas;
- Seminário: O Uso da Tecnologia de Informação e o Controle a Serviço da Cidadania;
- Evento online Dia Nacional da Ética;
- Seminário Desenvolvimento e Infraestrutura – Possibilidades, Desafios e Perspectivas;
- Seminário Resíduos Sólidos Urbanos – Desafios e Alternativas para Destinação Final;
- 7º Congresso Internacional de Direito Financeiro;
- Oficina: Ferramentas tecnológicas para controle externo na área ambiental: apresentação dos projetos MapBiomass e Diário do Clima;
- Oficina Avaliação de Desempenho – Etapa Planejamento;
- 1ª Oficina da Fase de Acompanhamento – Experiência Piloto da Avaliação de Desempenho;
- Visita Técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.





11

Atualização  
Normativa

Dentre as atribuições do Corregedor-Geral encontra-se a realização de correição e inspeção nas atividades desenvolvidas pelas unidades de controle e gabinetes de Conselheiros e Conselheiros Substitutos.

O Plenário do TCE/SC, por seu turno, autorizou o Corregedor-Geral a regulamentar alguns aspectos referentes à correição e à inspeção, conforme se depreende do art. 3º, III, da Resolução n. TC-30/2008, mediante a edição de um “Provimento”, ato administrativo próprio dessa espécie de órgão, segundo lição de Helly Lopes Meirelles.<sup>21</sup>

Identificou-se a necessidade, no ano de 2022, de atualizar o normativo até então vigente acerca da apuração de eventual responsabilidade nos casos de reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva (multa) – Provimento n. CGTC-02/2015, seja por conta da modificação ocorrida no Regimento Interno no tocante à previsão de atuação da Corregedoria-Geral nos casos em que o Plenário reconhece a prescrição, seja em razão da adoção do sistema SEI para a gestão de processos e documentos adotado por esta Casa e por esta unidade (Provimento n. CGTC-05/2022).

Como já dito, a edição da Lei Complementar n. 793, de 05 de janeiro de 2022, modificou a redação do art. 24-A e seus incisos da Lei Complementar n. 202/2000, revogando o dispositivo da Lei Orgânica que dispunha acerca do envio dos autos ao Corregedor-Geral para apuração de eventual responsabilidade na hipótese de prescrição da aplicação de multa (art. 24-A, §1º, da LC n. 202/2000 e art. 6º, §2º, da Resolução n. TC-100/2014).

Dessa forma, para conferir respaldo a atuação do Corregedor-Geral e fundamentar o envio desses processos a esta unidade, houve a publicação, em 26 de julho de 2022, no Diário Oficial Eletrônico n. 3420<sup>22</sup>, do Provimento n. CGTC-06/2022, que dispõe:

#### **PROVIMENTO N. CGTC-06/2022**

Estabelece os procedimentos que serão adotados para fins de apuração de eventual responsabilidade em decorrência do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal prevista no artigo 24-A da Lei Complementar n. 202/2000.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição prevista no artigo 92 da Lei Complementar n.

<sup>21</sup> MEIRELES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 43. ed. São Paulo: 2018, p. 215.

<sup>22</sup> Disponível em: < <https://consulta.tce.sc.gov.br/Diario/dotc-e2022-07-26.pdf> >. Acesso em: 11 jan. 2023.

202/00, e nos artigos 1º, 2º e 3º, do Regulamento da Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 793, de 05 de janeiro de 2022, alterou a Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000 (Lei Orgânica), em seu artigo 24-A e parágrafos, excluindo atribuição prevista ao Corregedor-Geral;

CONSIDERANDO que o artigo modificado da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas estabelecia em sua antiga redação que o processo extinto, sem julgamento do mérito, e com a baixa automática da responsabilidade do administrador ou responsável, deveria ser encaminhando ao Corregedor-Geral para apuração de eventual responsabilidade (artigo 24, §1º da LC n. 202/2000);

CONSIDERANDO que os processos de controle externo em que se reconhece a prescrição da pretensão punitiva do Tribunal de Contas com fulcro no artigo 24-A continuam sendo encaminhados ao Corregedor-Geral para apuração de eventual responsabilidade ou adoção das medidas cabíveis;

CONSIDERANDO que o exercício da competência do Corregedor-Geral abrange auxiliar o Presidente do Tribunal na fiscalização e na supervisão da ordem e da disciplina do Tribunal de Contas, conforme disposto no artigo 2º, inciso V do Regulamento da Corregedoria-Geral.

#### RESOLVE:

Art. 1º Os processos de controle externo no qual é reconhecida a prescrição da pretensão punitiva do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 24-A da Lei Complementar n. 202/2000, e encaminhados à Corregedoria-Geral para apuração de eventual responsabilidade serão submetidos às seguintes providências:

- I – levantamento das informações do processo constantes dos sistemas informatizados do Tribunal;
- II – identificação das fases processuais, das respectivas peças e atos produzidos e seu confronto com os prazos de tramitação previstos nas normas deste Tribunal que disciplinam os processos de controle externo;
- III – ciência para manifestação do servidor e do Membro do Tribunal, bem como do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, que tenha subscrito a peça processual ou seja o responsável pelo ato que ocasionou o não cumprimento ao

prazo a que se refere o inciso anterior deste artigo;

IV – realização de diligência, conforme o caso;

V – decisão do Corregedor-Geral após análise das informações e documentos coletados.

Art. 2º O prazo para cumprimento das medidas previstas no artigo 1º deste Provimento será de:

I - quinze dias para apresentação de manifestação;

II – até trinta dias para diligência;

III - sessenta dias para análise conclusiva do Corregedor-Geral.

Parágrafo único. O prazo previsto no inciso I deste artigo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada e apresentada antes do término dos primeiros quinze dias.

Art. 3º Após análise de todas as informações e documentos apresentados, o Corregedor-Geral decidirá:

I – pela adoção de providências com vistas à apuração da responsabilidade de Membro do Tribunal, em processo específico, observado o disposto na Lei Complementar n. 202/2000, no Regulamento da Corregedoria-Geral (Resolução n. TC-30/2008) e no Código de Ética aprovado pela Resolução n. TC-101/2014, caso conclua pela existência de indícios de prova;

II – pelo encaminhamento ao Presidente do Tribunal de cópia integral do processo administrativo para que, no âmbito de sua competência, adote as medidas necessárias quanto à imputação da responsabilidade de servidor, caso conclua pela existência de indícios de prova;

III – pelo encaminhamento ao Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de cópia integral do processo administrativo para que, no âmbito de sua competência, adote as medidas necessárias quanto à imputação da responsabilidade de servidor ou Procurador lotado naquele Órgão, caso conclua pela existência de indícios de prova;

IV – pelo arquivamento do processo administrativo caso inexistente indícios de prova da responsabilidade das pessoas que atuaram no processo.



Parágrafo único. Extrato da decisão será publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas e cópia integral será encaminhada a todas as pessoas que foram cientificadas para se manifestarem no processo administrativo.

Art. 4º Para cada processo de controle externo encaminhado à Corregedoria-Geral será constituído um processo administrativo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assunto “Providências do artigo 24-A da Lei Complementar n. 202/2000”, onde serão juntadas todas as informações e documentos decorrentes das medidas estabelecidas no artigo 1º deste Provimento.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Geral, após as providências de publicação e notificação das partes, enviar extrato da Decisão que determinar o encaminhamento dos autos à Corregedoria-Geral, a fim de que se instaure o processo administrativo previsto no caput deste artigo.

Art. 5º O relatório de atividades da Corregedoria-Geral a que se refere o artigo 275, inciso IX da Resolução n. TC-06/2001, trará item específico abordando os processos de controle externo encaminhados para apuração e as medidas até então executadas.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos mediante a aplicação subsidiária do Regulamento da Corregedoria-Geral e demais normas deste Tribunal de Contas, bem como da Lei n. 9.784/1999, se compatíveis.

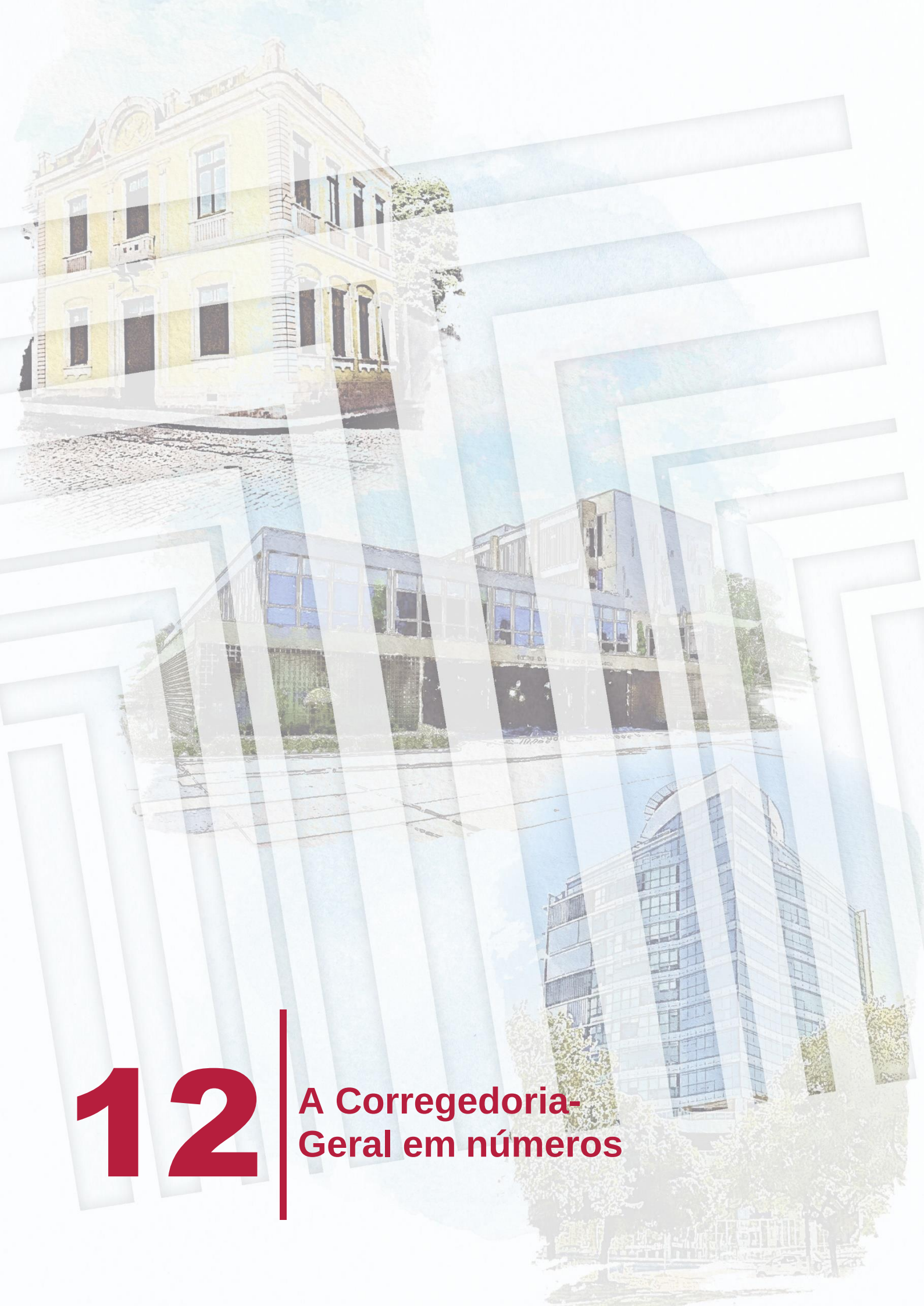
Art. 7º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de julho de 2022.

**Conselheiro José Nei Alberton Ascari**

Corregedor-Geral do TCE/SC

Portanto, o Provimento n. CGTC-06/2022, acima transcrito, resguarda a apuração de eventual responsabilidade nos casos de prescrição por esta Corregedoria-Geral, em sintonia com as diretrizes estabelecidas, na busca pela excelência na qualidade das atividades e serviços prestados por este Tribunal de Contas.



# 12

A Corregedoria-  
Geral em números

As atividades desenvolvidas pela Corregedoria-Geral demandaram a emissão dos seguintes atos e expedientes em 2022:







## Considerações Finais



Em 2022, meu último ano frente à Corregedoria-Geral, o foco da atuação foi marcado, especialmente, pelo aperfeiçoamento das atividades de correição; o aprimoramento das ferramentas de gerenciamento de estoque e controle dos prazos processuais, visando auxiliar e otimizar o serviço dos gabinetes, órgãos de controle e da Secretaria-Geral; o diálogo e a interação com outros setores da Corte; e a conscientização de membros e servidores quanto aos princípios éticos.

Além disso, as atividades desenvolvidas tiveram como base os indicadores e metas previstos no Plano de Ação – 2022 do setor. Dessa forma, destaco que a unidade cumpriu com a totalidade dos objetivos propostos elencados no referido documento, tendo em vista que houve, dentre outras, as seguintes ações:

- realização de correição em gabinete e unidade técnica;
- monitoramento da correição;
- acompanhamento dos prazos legais e regimentais dos processos de controle externo;
- realização de reuniões com as unidades;
- respostas as demandas apresentadas à Corregedoria;
- realização de divulgação de comportamentos éticos;
- participação em comitês;
- capacitação dos servidores;
- atualização normativa.

Assim, a gestão de 2022 foi marcada pelo fortalecimento das ações da Corregedoria-Geral quando se buscou atender aos critérios estabelecidos nos Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – QATC e no Marco de Medição de Desempenhos dos Tribunais de Contas – MMD-TC, alinhados ao Plano Estratégico do TCE/SC, de forma a contribuir para a eficácia, eficiência e efetividade dos serviços prestados pela unidade e, conseqüentemente, aperfeiçoar as ações de controle externo em prol da sociedade catarinense.

**Conselheiro José Nei Alberton Ascari**  
Corregedor-Geral do TE/SC



Florianópolis, março de 2023.